DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Segunda-Feira, 20 de Maio de 2019 - Edição nº 133

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019: "Aquisição de medicamentos comuns, soros, injetáveis, material penso, e odontológicos."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019: "Aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6026A957D8-BF17F8C4C3-A48DBED46E-0138F47D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Eletrônico nº 01/2019, Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de medicamentos comuns, soros, injetáveis, material penso, e odontológicos. Sessão data/horário 31/05/2019 às 09h00min. Edital/Informações no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), ou na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. tel. 77-36772100, das 08h às 12h.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 16/2019, Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município. Sessão data/horário/local 03/06/2019 às 13h30min, na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. Edital: Setor de Licitação no endereço supra. Informação: endereço supra ou tel. 77-36772100, das 08h às 12h. Érico Cardoso/BA, 16/05/2019.

Luís B. Pereira
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS, HIPERTENSIVOS, INSUMOS PARA DIABETES, CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFÚNGICOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAIS PENSOS, DESCARTÁVEIS, LABORATÓRIO, RADIOLOGIA, SANEANTES, EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, com sua prefeitura e o setor de licitações instalado na Praça da Matriz, n° 66, Centro, Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-00, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas legais e, ainda, pelo preconizado no presente Edital e seus Anexos.

Data limite para o recebimento das propostas: 30/05/2019, às 09h00min.

Data da sessão: 31/05/2019, às 09h00min (horários de Brasília/DF).

Local: **www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, antifúngicos, para farmácia básica, saúde mental, soros, injetáveis, materiais pensos, descartáveis, laboratório, radiologia, saneantes, equipamentos instrumentais, procedimento cirúrgico, odontológico e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde deste município e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010.322.065 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
103010.322.068 INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
103010.322.070 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
103010.322.260 MANUTENÇÃO DO SUS
103020.332.302 PROGRAMA BLMAC

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 14 E 02

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante correntista do Banco, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes- e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usuFRAuir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA e MODELO dos produtos ofertados e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência). A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 01 até 254.

8.5.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 144 até 185;

8.5.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos Saneantes expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo exigida para os licitantes que concorrerem aos itens 502 a 506;

8.5.4. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

8.5.5. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO.

8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Deverão ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE ao dia da realização da sessão (ATÉ ÀS 14h00min DO HORÁRIO DE BRASÍLIA), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, O PREÇO DO LOTE e PREÇO TOTAL.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico <pmec66@yahoo.com.br>, no prazo estipulado - ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 14h00min DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no subitem 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) Os bens deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

fornecimento, no Setor de Compras deste município, localizado na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso – BA, CEP: 46.180-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

d) Que os produtos cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e que serão fornecidos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.7. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS.

9.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital;

e) Que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado;

f) As que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5°, do Decreto n° 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail <pmec66@yahoo.com.br>.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista FRAanqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de assinatura e prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, com data final em 31 de dezembro de 2019.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão soFRAer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCTA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não soFRAerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete inFRAação administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer FRAaude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das inFRAações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do inFRAator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail <pmec66@yahoo.com.br> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recePCTionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira - 17 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso> e <www.licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista FRAanqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1.ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2.ANEXO II - Modelos de Declarações;

19.10.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, para dirimir qualquer contenda decorrente do presente certame, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Érico Cardoso, 16 de maio de 2019.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O Processo Licitatório tem como objeto a Aquisição de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, antifúngicos, para farmácia básica, saúde mental, soros, injetáveis, materiais pensos, descartáveis, laboratório, radiologia, saneantes, equipamentos instrumentais, procedimento cirúrgico, odontológico e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de Medicamentos de Linha Geral a serem utilizados para abastecer a Farmácia Básica Municipal, Hospital Municipal e demais Unidades Básicas de Saúde, para fins de atendimento aos pacientes que têm a necessidade no uso contínuo, devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo, assim, a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde, salienta-se que a falta dos medicamentos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo inclusive colocar em risco a vida dos munícipes. A Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população, mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais, objetivando a economia das compras pelo poder público, sendo observadas as resoluções da CMED/ANVISA.

3. ITENS, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I - MEDICAMENTOS						
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
1	ACIDO ACETIL SALICILICO COM 100MG	20000	COMP			
2	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO	200	COMP			
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	20	BIS			
4	ACIDO ACETIL SALICILICO COM 500MG	500	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

5	ÁCIDO FOLICICO 5MG	20.000	COMP			
6	ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL	50	FRA			
7	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	1000	AMP			
8	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG	400	AMP			
9	ALBENDAZOL 400 MG	3.000	COMP			
10	ALBENDAZOL 40MG/1ML SUSPENSÂO ORAL	900	FRA			
11	ALOPURINOL 100 MG	500	COMP			
12	ALOPURINOL 300 MG	500	COMP			
13	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1.000	COMP			
14	AMOXICILINA CAP 500MG	7.000	COMP			
15	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG – COMPRIMIDO	3000	COMP			
16	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG – SUSPENSÃO ORAL	100	FRA			
17	AMOXILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250MG/5ML	1500	FRA			
18	ATENOLOL 50 MG	2.500	COMP			
19	ATENOLOL 100 MG	1.500	COMP			
20	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	2.500	COMP			
21	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	50	FRA			
22	BECLOMETASONA AER. 250MCG/DOSE	05	FRA			
23	BECLOMETASONA AER. 50MCG/DOSE	05	FRA			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

24	BENZOATO DE BENZILA FRA SUS. C/ 100 ML	50	FRA			
25	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	40000	COMP			
26	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	1.000	COMP			
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO	400	FRA			
28	BROMETO IPRATROPIO +BROMETO DE FENOTEROL GOTAS	100	FRA			
29	BROMOPRIDA 10 MG	1.000	COMP			
30	BRONIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	400	FRA			
31	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL	50	FRA			
32	CABERGOLINA 0,5 MG	200	COMP			
33	CAPTOPRIL COM 25MG	15.000	COMP			
34	CARBONATO DE CALCIO COM. 500 MG	1000	COMP			
35	CARVÃO ATIVADO	15	FRA			
36	CARVEDILOL 3,12 MG	500	COMP			
37	CARVEDILOL 6,25 MG	1000	COMP			
38	CARVEDILOL 12,5 MG	2000	COMP			
39	CARVEDILOL 25 MG	2500	COMP			
40	CEFALEXINA CÁP 500 MG	2500	COMP			
41	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL	300	FRA			
42	CETOCONAZOL COM.200 MG	2.000	COMP			
43	CIPROFIBRATO 200 MG	200	COMP			
44	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5MG	500	FRA			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

45	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML	200	FRA			
46	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	1.000	COMP			
47	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	7.000	COMP			
48	CLORIDRATO DE CLINAMICINA 150 MG	100	COMP			
49	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	100	COMP			
50	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	200	COMP			
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	200	COMP			
52	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% GEL	200	BIS			
53	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% GELEIA	50	BIS			
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	15000	COMP			
55	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	23000	COMP			
56	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	200	COMP			
57	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	200	COMP			
58	CLOPIDOGREL 75 MG	1200	COMP			
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	50	FRA			
60	COMPLEXO B GOTAS	500	FRA			
61	COMPLEXO B	5000	COMP			
62	DEXAMETASONA CREME 0,001	2500	BIS			
63	DEXAMETASONA 1MG 120ML – ELIXIR	200	FRA			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

64	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML	4000	FRA			
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG – COMPRIMIDO	500	COMP			
66	DICLOFENACO DE SÓDIO COM. REV. 50MG	3.500	COMP			
67	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	1.000	COMP			
68	DICLOFENACO POTASSIO RESINATO GOTAS	300	FRA			
69	DIGOXINA COM. 0,25MG	6000	COMP			
70	DIPIRONA COMP. 500MG	15.000	COMP			
71	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML FRA. 20ML	4.000	FRA			
72	DIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO	500	COMP			
73	DIMETICONA 0,75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100	FRA			
74	ERITROMICINA 125ML SUS. ORAL	50	FRA			
75	ERITROMICINA 500 MG	100	COMP			
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3.000	COMP			
77	ENALAPRIL, MALEATO 5MG – COMPRIMIDO	4500	COMP			
78	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG	3.000	COMP			
79	ENALAPRIL, MALEATO 20MG – COMPRIMIDO	8000	COMP			
80	FORMOL FRAACO	10	FRA			
81	FLUCONAZOL 150MG	1700	CPS			
82	FUROSEMIDA COM. 40MG	15.000	COMP			
83	GLIBENCLAMIDA 5MG	25.000	COMP			
84	GLICAZIDA 30 MG	100	COMP			
85	HIDROCLOROTIAZIDA COM. 25 MG	30.000	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

86	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	300	FRA			
87	IBUPROFENO 200 MG	1.000	COMP			
88	IBUPROFENO 300 MG	1.000	COMP			
89	IBUPROFENO COMP. 600MG	7000	COMP			
90	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	500	FRA			
91	ISOSSORBIDA 10 MG	200	COMP			
92	ISOSSORBIDA 2,5 MG	200	COMP			
93	ISOSSORBIDA 5 MG	200	COMP			
94	ITRACONAZol 100 MG	500	COMP			
95	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	200	FRA			
96	LEVOTIROXINA 50 MCG	1.000	COMP			
97	LEVOTIROXINA 88 MCG	1.000	COMP			
98	LEVOTIROXINA 150 MCG	1000	COMP			
99	LEVONORGESTREL 0,15 MG ETINILESTRADIOL 0,03 MG	25000	COMP			
100	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	500	FRA			
101	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	200	FRA			
102	LORATADINA 10 MG COMP	3.000	COMP			
103	LOSARTANA 50 MG	30.000	COMP			
104	MEBENDAZOL COMP. 100MG	3000	COMP			
105	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML	2500	FRA			
106	MESALAZINA 1200 MG	1000	COMP			
107	MESALAZINA 500MG	200	COMP			
108	MET FORMINA 500 MG	1.000	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

109	METFORMINA COMP. 850MG	18.000	COMP			
110	METILDOPA COMP. 250 MG	6000	COMP			
111	METILDOPA COMP 500 MG	4500	COMP			
112	METILFENIDATO 10 MG	300	COMP			
113	METROCLOPRAMIDA COMP. 10MG	1.000	COMP			
114	METROCLOPRAMIDA SOL. ORAL. 4MG / ML	150	FRA			
115	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	320	COMP			
116	METRONIDAZOL 100MG / CREME VAGINAL + APLICADOR	450	BIS			
117	METRONIDAZOL COMP. 250MG	1.200	COMP			
118	METRONIDAZOL 400 MG	500	COMP			
119	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	500	FRA			
120	MICONAZOL CREME 0,02	450	BIS			
121	N-BUTELESCOPOLAMINA, BROMETO COM. 10MG. SIMPLES	1.000	COMP			
122	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 5MGUI/G	6000	BIS			
123	NIFEDIPINA COM. RET. 20MG	4.000	COMP			
124	NIFEDIPINO 10 MG SL	500	COMP			
125	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	450	BIS			
126	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI	100	FRAA			
127	OMEPRAZOL COMP. 20MG	20000	COMP			
128	ÓLEO MINERAL	70	FRA			
129	PARACETAMOL COMP. 500MG	20.000	COMP			
130	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	500	FRA			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

131	PARACETAMOL SOL. ORAL 100MG/ML	4.000	FRAA			
132	PREDNISONA COMP. 20MG	3.500	COMP			
133	PREDNISONA COMP. 5MG	2.500	COMP			
134	PROPRANOLOL COMP. 40MG	23.000	COMP			
135	RANITIDINA COMP. 150MG	1500	COMP			
136	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ENV. 27,9G	500	ENV			
137	SALBUTAMOL SOL. ORAL 2MG/5ML	800	FRA			
138	SECNIDAZOL 1000MG – COMPRIMIDO	500	COMP			
139	SINVASTATINA COMP. 20MG	8.000	COMP			
140	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	500	COMP			
141	SULFADIAZINA COMP. 500MG	200	COMP			
142	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA	200	BIS			
143	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMP.	1.000	COMP			
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML FRAA. 50ML	100	FRA			
145	SULFATO FERROSO 40 MG	20000	COMP			
146	SULFATO FERROSSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRA 30 ML	600	FRA			
147	TEICOPLANINA 200 MG + DILUENTE	100	FRA			
148	TEICOPLANINA 400 MG + DILUENTE	100	FRA			
149	VITELINATO DE PRATA 10 % COLIRIO	20	FRA			
150	XILOCAÍNA GEL	150	BIS			
VALOR TOTAL DO LOTE I ---------- R$						

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

LOTE II - SOROS E SOLUÇÕES						
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA, FRAA. 500ML COM BICO DOSADOR	4000	UNID			
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA, FRAA. 100 ML COM BICO DOSADOR	800	UNID			
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA, FRAA. 250 ML COM BICO DOSADOR	800	UNID			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRAA) REGISTRO NO MS/ANVISA	2500	UNID			
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRAA) REGISTRO NO MS/ANVISA	9000	UNID			
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%-SOLUÇAÕ INJETÁVEL (BOLSA/FRAA) REGISTRO NO MS/ANVISA	9000	UNID			
7	SORO GLICOSADO-GLICOSE 5%(50 MG/ML) FRA 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO NO MS/ANVISA	1.000	UNID			
8	SORO GLICOSADO-GLICOSE 5%(50 MG/ML) FRA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRAA) REGISTRO NO MS/ANVISA	5.000	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

9	MANITOL 250 ML 20 %	100	UNID			
10	SOLUÇÃO RINGER +LACTATO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA/FRAA) REGISTRO NO MS/ANVISA	3.500	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE II ---------- R$						

LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG	4.000	COMP			
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	2000	COMP			
3	ALPRAZOLAM 1MG	4000	COMP			
4	ALPRAZOLAN 2MG	4.000	COMP			
5	CLORPROMAZINA 100 MG INJETÁVEL	200	AMP			
6	BIPERIDENO 2 MG	2.000	COMP			
7	BIPERIDENO 5 MG/ML	50	AMP			
8	BROMAZEPAM 3 MG	1.000	COMP			
9	BROMAZEPAM 6 MG	500	COMP			
10	BUPROPIONA 150 MG	1500	COMP			
11	CARBAMAZEPINA 100MG/5 ML	100	FRA			
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	15.000	COMP			
13	CARBAMAZEPINA 400 MG	1.500	COMP			
14	CARBONATO DE LITIO 300MG	3000	COMP			
15	CARBONATO DE LITIO 450 MG	1000	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

16	CITALOPRAM 20 MG	500	COMP			
17	CLO.SERTRALINA 50MG	5000	COMP			
18	CLOMIPRAMINA 25 MG	2000	COMP			
19	CLOMIPRAMINA 75 MG	400	COMP			
20	CLONAZEPAM 0,5 MG	3.000	COMP			
21	CLONAZEPAM 2 MG	7.000	COMP			
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	600	FRA			
23	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	15000	COMP			
24	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10 MG	1.000	COMP			
25	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL	20	AMP			
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	500	COMP			
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	3.000	COMP			
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	2500	COMP			
29	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	2000	COMP			
30	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	1000	COMP			
31	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	1.500	COMP			
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL	400	AMP			
33	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML 1 ML INJETAVEL	100	AMP			
34	CLORPROMAZINA 100 MG	10.000	COMP			
35	CLORPROMAZINA 25 MG	1.000	COMP			
36	CLORPROMAZINA GOTAS	20	FRA			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

37	DIAZEPAM 5MG	4000	COMP			
38	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJETÁVEL	600	AMP			
39	DIAZEPAM 10MG	4500	COMP			
40	DONEZEPILA 5 MG	310	COMP			
41	DONEZEPILA 10 MG	210	COMP			
42	DULOXETINA 60 MG	800	COMP			
43	DISSULFIRAM 250 MG	3500	COMP			
44	CLORIDRATO DE MEPERIDINA INJETÁVEL	50	AMP			
45	CLOBAZAM 10 MG	210	COMP			
46	CLOBAZAM 20 MG	210	COMP			
47	CLOBAZAM 2,5 MG/ML SOL ORAL	20	FRA			
48	FENITOÍNA 100 MG	3.000	COMP			
49	FENOBARBITAL COMP. 100MG	12.000	COMP			
50	FENOBARBITAL INJETÁVEL	300	AMP			
51	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG / ML	200	FRA			
52	FLUOXETINA 20 MG/5 ML	50	FRA			
53	FLUOXETINA 10 MG	500	CPS			
54	FLUOXETINA 20 MG	4.000	CPS			
55	GABA PENTINA 300MG	400	COMP			
56	GABA PENTINA 400 MG	500	COMP			
57	HALOPERIDOL 5MG	3.000	COMP			
58	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	200	AMP			
59	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML	200	AMP			
60	IMIPRAMINA 25 MG	500	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

61	LAMOTRIGINA 25 MG	500	COMP			
62	LAMOTRIGINA 50 MG	1.000	COMP			
63	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	2.000	COMP			
64	LEVOPROMETAZINA 100 MG	1.500	COMP			
65	LORAZEPAM 2 MG	390	COMP			
66	MIDAZOLAM 15 MG	210	COMP			
67	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	50	AMP			
68	MIDAZOLAM 5 MG/5ML	50	AMP			
69	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML	50	AMP			
70	MIDAZOLAM 7,5 MG	210	COMP			
71	MIRTAZAPINA 15 MG	690	COMP			
72	MORFINA INJETAVEL	200	AMP			
73	OLANZAPINA 2,5 MG	210	COMP			
74	OLANZAPINA 5 MG	210	COMP			
75	OLANZAPINA 10 MG	1.000	COMP			
76	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	600	COMP			
77	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	1000	COMP			
78	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	2000	COMP			
79	OXCARARBAZEPINA 300 MG	1500	COMP			
80	OXCARBAZEPINA 600 MG	500	COMP			
81	PAROXETINA 20 MG	3000	COMP			
82	PERICIAZINA 10 MG	2000	COMP			
83	PERICIAZINA 4% FRA 20 ML	100	FRA			
84	PREGABALINA 75 MG	800	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

85	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	500	COMP			
86	QUETIAPINA,FUMARATO 100 MG	1500	COMP			
87	QUETIAPINA 200MG	500	COMP			
88	QUETIAPINA ,FUMARATO 50 MG	2500	COMP			
89	QUETIAPINA,FUMARATO 25MG	2500	COMP			
90	RISPERIDONA 1 MG	3.000	COMP			
91	RISPERIDONA 2 MG	2500	COMP			
92	RISPERIDONA 3 MG	3.000	COMP			
93	RISPERIDONA GOTAS	100	FRAASC			
94	RIVASTIGMINA 1,5 MG	300	COMP			
95	RIVASTIGMINA 2,5 ML	300	COMP			
96	RIVASTIGMINA 3,0MG	500	COMP			
97	RIVASTIGMINA 4,5MG	100	COMP			
98	RIVASTIGMINA 6,0MG	100	COMP			
99	SULPIRIDA 50 MG	500	COMP			
100	SUCCIANATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	900	COMP			
101	SUCCIANATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	900	COMP			
102	TOPIRAMATO 100MG	1.000	COMP			
103	TOPIRAMATO 25 MG	1.000	COMP			
104	TOPIRAMATO 50 MG	3000	COMP			
105	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML	500	FRA			
106	VALPROATO DE SODIO 300 MG	1.000	COMP			
107	VALPROATO DE SODIO 500 MG	300	COMP			
108	VENLAFAXINA 37,5 MG	390	COMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

109	VENLAFAXINA 75 MG	2000	COMP			
110	VENLAFAXINA 150 MG	210	COMP			
VALOR TOTAL DO LOTE III ---------- R$						
LOTE IV – INJETÁVEIS						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	Total
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL	600	AMP			
3	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	400	AMP			
4	AMPICILINA 01G INJETAVEL	500	AMP			
5	AMICACINA 50 MG/ML INJETÁVEL	100	AMP			
6	AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL	200	AMP			
7	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	200	AMP			
8	ATROPINA INJETAVEL	150	AMP			
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	2.000	AMP			
10	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL	1.300	AMP			
11	CEFTRIAXONA 01G EV	1.200	AMP			
12	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	500	AMP			
13	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	1.000	AMP			
14	CLORAFENICOL 01G	200	AMP			
15	CLORAFENICOL 500MG	100	AMP			
16	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	150	AMP			
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML	150	AMP			
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL INJ 5 MG/ML	50	AMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

19	CLORIDRATO DE DOBUTINA 12,5 MG/ML	50	AMP			
20	CLORIDRATO DE ETILEFRAINA 10 MG/ML	70	AMP			
21	CLORIDATO DE HIDRALALINA 20 MG/ML INJETAVEL	150	AMP			
22	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2,5 MG/ML	50	AMP			
23	CLORETO DE SODIO 0,9%	600	AMP			
24	CLORETO DE SÓDIO 20%	300	AMP			
25	COMPLEXO B INJETAVEL	6000	AMP			
26	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML	200	AMP			
27	DEXAMETAZONA 2MG	2500	AMP			
28	DEXAMETAZONA 4MG	2500	AMP			
29	DICLOFENACO 75MG	4000	AMP			
30	DILUENTE INJETÁVEL	15.000	AMP			
31	DIPIRONA +N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL	5500	AMP			
32	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	13000	AMP			
33	FERRIPOLIMALTOSE 2 ML INJETAVEL	50	AMP			
34	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL	200	AMP			
35	FUROSEMIDA 10 MG/ ML INJETÁVEL	3500	AMP			
36	GENTAMICINA 20 MG/ML	400	AMP			
37	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	400	AMP			
38	GLICOSE 25%	2000	AMP			
39	GLICOSE DE 50%	2000	AMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

40	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	50	AMP			
41	HEPARINA SOL INJ IV 5000 UI/ML	500	AMP			
42	HEPARINA SOL INJ SC 5000UI/0,25 ML	500	AMP			
43	HIDROCORTIZONA 500MG	3500	AMP			
44	HIDROCORTIZONA 100MG	2500	AMP			
45	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	10	AMP			
46	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	1500	AMP			
47	METRONIDAZOL SOL. INJ. 5MG / ML	200	AMP			
48	ONDASETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL	2500	AMP			
49	OCITOCINA 5 UI/ML	100	AMP			
50	PIRACETAN 200 MG INJETAVEL	50	AMP			
51	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SUS. INJ.	500	AMP			
52	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PÓ SUS. INJ.	100	AMP			
53	PENICILINA G PROCAINA INJ. 400.000 UI	200	AMP			
54	PETIDINA 50 MG/ML	100	AMP			
55	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL	2.000	AMP			
56	RANITIDINA 50 MG/2 ML	1500	AMP			
57	TIOPENTAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	50	AMP			
58	VITAMINA C INJETÁVEL	7.000	AMP			
59	VITAMINA K INJETÁVEL	150	AMP			
VALOR TOTAL DO LOTE IV ---------- R$						
LOTE V - MATERIAL PENSO						

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTT. COM 100 UM	120	PCTT			
2	AGULHA 20 X0,55	50	CX			
3	AGULHA 13X4,5	1.000	CX			
4	AGULHA 25X7	100	CX			
5	AGULHA 30X7	100	CX			
6	AGULHA 30X8	100	CX			
7	AGULHA DE RAQUI 25G	50	UNID			
8	AGULHA HIPODERMICA 0,55X20 24G ¾	20	CX			
9	ALCOOL 70%	1.300	LT			
10	ALCOOL ABSOLUTO	800	LT			
11	ÁLCOOL GEL	200	LT			
12	ALGODÃO HIDRÓLILO 500G	508	ROL			
13	ALGODÃO PARA IMOBILIZAÇÃO GESSADA 10 CM	50	ROL			
14	ALGODÃO PARA IMOBILIZAÇÃO GESSADA 15 CM	40	ROL			
15	ALGODÃO PARA IMOBILIZAÇÃO GESSADA 25 CM	50	ROL			
16	ALMOTOLIA 250 ML	100	UN			
17	ALMOTOLIA 400 ML	100	UN			
18	ALMOTOLIA 500 ML	100	UN			
19	APARELHO PARA MICRONEBULIZAÇÃO	20	UNID			
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM	2000	UNID			
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM	2000	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

22	ATADURA DE CREPOM 20 CM	2000	UNID			
23	ATADURA DE CREPE10CM	2.500	UNID			
24	ATADURA DE CREPE12CM	2.500	UNID			
25	ATADURA DE CREPE15CM	3.000	UNID			
26	ATADURA DE CREPE20CM	2.500	UNID			
27	ATADURA GESSADA 10 CM	50	UNID			
28	ATADURA GESSADA 15 CM	200	UNID			
29	ATADURA GESSADA 25 CM	200	UNID			
30	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	200	UNID			
31	BARIOGEL GELEIA 100% SUSP. ORAL 150 ML	100	FRA			
32	BALANÇA DIGITAL	10	UNID			
33	CAIXA PERFURO CORTANTE 07L	400	UNID			
34	CAIXA PERFURO CORTANTE 20L	1500	UNID			
35	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50	50	PCTT			
36	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	400	UNID			
37	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	150	UNID			
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS.	9.024	PCT			
39	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL	30	UNID			
40	DEGERMANTE 1000 ML	140	FRA			
41	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	30	GL			
42	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	1500	UNID			
43	EQUIPO MACRO GOTAS 2 VIAS	18.000	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

44	EQUIPO MICRO GOTAS 2 VIAS	1.200	UNID			
45	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	4.000	UNI			
46	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	1.400	CAR			
47	ESPATULA DE AYRES	5.000	UNID			
48	ESPECULO VAGINAL T.G	3000	UNID			
49	ESPECULO VAGINAL T.M	3000	UNID			
50	ESPECULO VAGINAL T.P	1000	UNID			
51	ETER 1000ML	10	FRA			
52	FIO CATGUT CROMADO 0	3	CX			
53	FIO CATGUT CROMADO 2.0	3	CX			
54	FIO CATGUT SIMPLES 1	5	CX			
55	FIO CATGUT SIMPLES 2	5	CX			
56	FIO CATGUT SIMPLES 3	5	CX			
57	FIO CATGUT SIMPLES 4	5	CX			
58	FIO CATGUT SIMPLES 5	5	CX			
59	FIO CATGUT SIMPLES 6	5	CX			
60	FIO DE NYLON 2.0	30	CX			
61	FIO DE NYLON 3.0	35	CX			
62	FIO DE NYLON 4.0	25	CX			
63	FIO DE NYLON 5.0	25	CX			
64	FIO DE NYLON 6.0	25	CX			
65	FITA AUTOCLAVE	400	ROL			
66	FITA CREPE COMUM	200	ROL			
67	GARROTE DE LATEX MÉDIO	100	UN			
68	GEL PARA USG GL DE 5 LITROS	50	GL			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

69	GORRO (TOCA DESCARTAVEL)	50	CX			
70	GELCO 21	400	UNID			
71	GELCO 22	4.000	UNID			
72	GELCO 23	500	UNID			
73	GELCO 24	5.000	UNID			
74	GELCO 25	500	UNID			
75	GLICOSIMETRO	40	UNID			
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITOS	30	GL			
77	LÂMINA DE BISTURI 23	60	CX			
78	LÂMINA EXTREMIDADDE FOSCA P/ PREVENTIVO	50	CX			
79	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 CM CAIXA C/6	50	CX			
80	LENÇOL DESCARTAVEL 70 CM CAIXA C/6	50	CX			
81	LUVAS CIRURGICAS T.7	1.300	PAR.			
82	LUVAS CIRURGICAS T.7,5	1.300	PAR.			
83	LUVAS CIRURGICAS T.8	1.500	PAR.			
84	LUVAS DE PROCEDIMENTO T.G	500	CX			
85	LUVAS DE PROCEDIMENTO T.M	1.010	CX			
86	LUVAS DE PROCEDIMENTO T.P	836	CX			
87	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	300	CX			
88	MASCARA CIRÚRGICA TRÍPLA COM ELASTICO (DESCARTÁVEL)	55	CX			
89	MASCARA PARA MICRONEBULIZADOR	200	UNID			
90	OCULOS SOBREPOR LENTE INCOLOR	100	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

91	OTOSCOPIO	5	UNID			
92	ORTOFTALDEIDO-OPA,CONCENTRAÇÃO DE 0,55% 5 LITOS	30	GL			
93	OXCIMETRO DE PULSO	10	UNID			
94	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	600	FARDO			
95	PAPEL KRAFT 80 CM X 100 MTs	13	ROL			
96	PINÇA ALLIS 12 CM	60	UNID			
97	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	60	UNID			
98	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	60	UNID			
99	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM	60	UNID			
100	PORTA LÂMINAS CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	2.000	UNID			
101	POUVIDINE TÓPICO	90	FRA			
102	PROTETOR SOLAR FPS 60 50 G	400	UNID			
103	SABONETE VEGETAL DE GLICERINA FRA 200 ML	600	FRA			
104	SCALP Nº. 21	500	UNID			
105	SCALP Nº. 23	9.000	UNID			
106	SCALP Nº. 25	12.000	UNID			
107	SCALP Nº.19	500	UNID			
108	SERINGA 10ML C/AGULHA	13.000	UNID			
109	SERINGA 1ML C/AGULHA	45.000	UNID			
110	SERINGA 20ML C/AGULHA	10.000	UNID			
111	SERINGA 3ML C/AGULHA	7.000	UNID			
112	SERINGA 5ML C/AGULHA	9.000	UNID			
113	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	50	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

114	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	50	UNID			
115	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	80	UNID			
116	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	80	UNID			
117	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 12	20	UNID			
118	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 14	100	UNID			
119	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 16	100	UNID			
120	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 18	100	UNID			
121	SONNAR	6	UNID			
122	TESOURA METZEMBAUM 12 CM	60	UNID			
123	TENSIÔMETRO C/ESTETOSCOPIO	80	UNID			
124	TERMÔMETRO CLÍNICO	100	UNID			
125	TERMOMETRO PARA GELADEIRA C/ CABO EXTENSOR	30	UNID			
126	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA	250	CX			
VALOR TOTAL DO LOTE V ---------- R$						
LOTE VI – MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	Total
1	ALBUMINA HUMANA 20%	25	AMP			
2	ATORVASTATINA CALCICA 20MG.	1000	COMP			
3	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	500	COMP			
4	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	500	COMP			
5	ENOXAPARINA SODICA 20 MG	400	AMP			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

6	CETOCONAZOL E BETAMETASONA POMADA	200	BIS			
7	CILOSTAZOL 50 MG	900	COMP			
8	CILOSTAZOL 100 MG	500	COMP			
9	DIOSMINA 450 MG / HESPERIDINA 50 MG	1.000	COMP			
10	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG/2ML	30	AMP			
11	GINKGO BILOBA 120MG	1.000	COMP			
12	GINKGO BILOBA 40MG	500	COMP			
13	GINKGO BILOBA 80MG	1500	COMP			
14	LEVDOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG	500	COMP			
15	LEVEDOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG	500	COMP			
16	NIMESULIDA 100MG	20000	COMP			
17	NIMESULIDA GTS 15 ML	1.000	FRA			
18	PANTOPRAZOL 20MG	1500	COMP			
19	RIVAROXABANA 10 MG	500	COMP			
20	RIVAROXABANA 15 MG	500	COMP			
21	RIVAROXABANA 20 MG	500	COMP			
VALOR TOTAL DO LOTE VI ---------- R$						

LOTE VII – MATERIAL ODONTÓLOGICO

ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	Total

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

1	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA, EM SERINGA COM 1,2G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE ALTA FLUIDEZ, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR	150	UNID			
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML.	200	UNID.			
3	ADESIVO ESMALTE/DENTINA / AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE/DENTINA,CONTENDO RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	130	UNID.			
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LITROS	80	UNID			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 27G LONGA CX C/100	40	CX			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA CX C/100	130	CX			
7	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, SEM FASE GAMA 2, (COMPOSIÇÃO AG 40%,SN 31,3%,CU 28,7%, HG 47,9%), CAIXA COM 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	130	CX			
8	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, SEM FASE GAMA 2, (COMPOSIÇÃO AG 40%,SN 31,3%,CU 28,7%, HG 47,9%), CAIXA COM 50 CÁPSULAS 2 PORÇÕES	60	CX			
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 2% S/ VASCOCONSTRITOR CX C/50 TUBETES	20	CX			
10	ANESTÉSICO PRILOCAINA / CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML.COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA (30 MG)E FELIPRESSINA (0,03 UL).	130	CX			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	50	CX			
12	ANESTÉSICO TÓPICO /POMADA DE ANESTÉSICO TÓPICO, SABORES VARIADOS.	50	POTE			
13	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	50	CX			
14	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N-2 FG	6	UNID			
15	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N-4 FG	12	UNID			
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N-8 FG	12	UNID			
17	BROCA CARBIDE P/ CONTRA ÂNGULO, ESFÉRICAS - NºS UTILIZADOS: 05, 06, 07 E 08. BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VENÁRIO C/ PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL OBS: NÃO SERÃO ACEITAS BROCAS DE AÇO COMUM, QUE ENFERRUJAM.	300	UNID			
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRIA	12	UNID			
19	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXCUT	20	UNID			
20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, 1034, 1011, 1012, 1013,1090,1091,1094, 1046	280	UNID			
21	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO. SÉRIE DOURADA Nº 3118 F,3168F	100	UNID			
22	CARBONO ARTICULAÇÃO /PAPEL ARTICULAÇÃO BLOCO C/ 12 FOLHAS DE 100X20MM	70	UNID			
23	CARIOSTÁTICO /SOLUÇAO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% E 30%	30	FRAA			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

24	CERA ROSA Nº 7	60	UNID			
25	CERA UTILIDADE	60	UNID			
26	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO ,DE ENDURECIMENTO QUÍMICO , PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS	30	UNID			
27	CIMENTO ÓX DE ZN E EUGENOL MODIFICADO -LIQ / LÍQ. CONTENDO ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00G%TIMOL 5,00 G %	20	FRA			
28	CIMENTO OX DE ZN E EUGENOL MODIFICADO -PÓ / PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO 80,81 G% ,SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%,FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%,ACETATO DE ZINCO 1,01G%E	20	FRA			
29	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS, DIVERSAS CORES. ENVELOPE COM 100 UNIDADES	35	PCT			
30	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO EM EMBALAGEM DE 1LITRO	140	LITRO			
31	ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO, TIPO USO MANUAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE BROCAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO PLÁSTICO/CAPA PROTETORA RETRÁTIL	11	UNID			
32	ESCOVA PARA PROFILAXIA	100	UNID			
33	ESCOVAS DENTAIS ADULTO	3.000	UNID			
34	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS	3.000	UNID			
35	ESPELHOS BUCAIS / (SEM CABO, PARA REPOSIÇÃO) / NÚMERO 5	150	UNID			
36	FILMES PARA RAIOS X PERIAPICAL /TAMANHO 3X4 (CAIXA C/ 150)	12	CX			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

37	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 CT17. CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CX			
38	FIO DENTAL /ROLO COM 100 METROS	100	UNID			
39	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS	12	FRA			
40	FLÚOR ACIDULADO EM GEL INCOLOR	70	FRA			
41	FLÚOR GEL TÓPICO 2% NEUTRO 200ML	70	FRA			
42	FORMECROSOL FIXADOR PULPAR COMPOSTO DE FORMALDEIRO A 19% ÁCIDO CRESCILICO E VEÍCULO GLICÓLICO	40	FRA			
43	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRAMENTO /MATERIAL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE- KIT COM 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G	150	CX			
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A /HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE FRAA C/ 10G	24	FRA			
45	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E SELAMENTO DE FISSURAS. FRAA LIQUIDO COM 13ML	50	FRA			
46	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E SELAMENTO DE FISSURAS. FRAA PÓ COM 10 G	50	FRA			
47	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAU-RAÇÃO.(COMPOSIÇÃO:FLUORSILIATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PÓ 10G NAS CORES A2 E A3	150	FRA			
48	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. (COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA) LIQ 8ML	150	FRA			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

49	KIT COM 2 PASTAS PARA ACABA - MENTO DE RESINAS FOTO E AUTO POLIMERIZÁVEIS, AMÁLGAMA,METAL E ESMALTE. COMPOSIÇÃO: 1ª-CARBOWAX, PEDRA POMES, ÓXIDO ALUMÍNIO : 2ª-CARBOWAX, ETÍLENO GLICOL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	12	UNID			
50	LIMALHA DE PRATA PARA AMÁLGAMA / COMPOSIÇÃO: PRATA70G%, ESTANHO 26G%,COBRE 3G% ZINCO 1G%	6	FRA			
51	MERCÚRIO VIVO /FRAAS DE 100G	5	FRA			
52	ÓCULOS CIRÚRGICO PARA PROTEÇÃO - ARMAÇÃO DE ARO REGULÁVEL, LENTE INCOLOR, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETAS LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL, EM POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE	12	UNID			
53	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. BAIXA VISCOSIDADE (APLICAÇÃO EM SPRAY)	70	FRA			
54	PARAMONO CLORO FENOL CANFORADO	9	FRA			
55	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, 90 GR	50	TB			
56	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA E MANDRIL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA.REFIL- CHAMA – UNID.+MANDRIL	20	PCTT			
57	PONTAS ACABAMENTO DE RESINA / SISTEMA ENHANCE / SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CAIXA CONTENDO **07 PONTAS**	12	CX			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

58	PONTAS ACABAMENTO DE RESINA / SISTEMA ENHANCE / SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CAIXA CONTENDO **07 TAÇAS**	12	CX			
59	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3,5	130	UNID			
60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2	150	UNID			
61	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3	150	UNID			
62	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR B2	150	UNID			
63	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR: A1	150	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

64	REVELADOR DE PLACA / EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA - PASTILHA COM 60 UNIDADES	180	CX			
65	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS	12	FRA			
66	ROLETES DE ALGODÃO / PRODUTO ISENTO DE AMIDO E CLORO. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. NO-2, MACIO. PCT DE 32G COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM ISENTA DE PERFURAÇÕES	570	PCT			
67	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E ISENTO D EPINEFRAINA EM SUA COMPOSIÇÃO.(10 ML)	150	FRA			
68	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% (30 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM BITARTARATO DE NOREPINEFRAINA (EQUIVALENTE A 1:50.000 OU 0,02 MG/ML DE NOREPINEFRAINA).	130	CX			
69	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCTT C/40 UND, FABRICADO COM PVC ATÓXICO, COM EMBALAGEM ISENTA DE PERFURAÇÕES	300	PCT			
70	TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	200	UNID			
71	TIRA DE MATRIZ AÇO INOX 5MM X 500MM	30	UNID			
72	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER PARA RESINA (ENVELOPE COM 50 0U 100 UNIDADES)	100	ENV			
73	TIRA DE MATRIZ EM AÇO INOX TAM.5MM X 500MM	100	UNID			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

74	TIRAS DE LIXA AÇO / COMPOSIÇÃO AÇO MONOFACE (CENTRO NEUTRO) APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 12 TIRAS DE LIXA DE AÇO. ESPESSURA: 4 MM	150	UNID			
75	TIRAS DE LIXA P/ RESINA / ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA)	100	PCT			
76	TUBO COM POINTS MICROBRUSH, PONTAS APLICADORAS DESCATÁVEIS PARA APLICAR PEQUENAS QUANTI -DADES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, TAMANHO FINO 1,5MM, TUBO COM CEM UNIDADES CADA.	200	UNID			

VALOR TOTAL DO LOTE VII ---------- R$

VALOR GLOBAL DOS LOTES COTADOS

Data: ___/___/_____ _____ Carimbo do CNPJ e Assinatura	Validade da Proposta: ___ ____dias Prazo de Entrega: _____ dias Local da Entrega: _____ Condições de Pagamento: _____	Valor R$.: _____ Desconto: ___ %.R$.: _____ Total R$.: _____

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, independente da quantidade solicita pelo município, no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Setor de Compras deste município, localizado na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso – BA, CEP: 46.180-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis)

4.2. Quanto à entrega do objeto, estima-se a emissão de, no mínimo, 08 (oito) ordens de fornecimento durante à vigência do contrato, com previsão de solicitações mínima

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

estimadas em 5% (cinco por cento) do quantitativo total em cada item.

4.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras deste Município, em cotejo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

5.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

5.1.3. Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

5.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;

5.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

5.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

5.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

5.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

5.2.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que não atentem para a regra disposta no subitem 5.1.1 deste termo.

5.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

5.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

5.2.6. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 07 (SETE) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

5.2.7. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

5.2.7.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

5.2.7.2. O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

5.2.7.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

5.2.7.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; Observações: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas (PODERÁ SER INDICADA MAIS DE UMA MARCA, DESDE QUE TODAS ATENDAM PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

6.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. Regularidade econômico-financeira;

6.5. Qualificação técnica;

19.11.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 01 até 254.

19.11.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos itens 144 até 185;

19.11.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos Saneantes expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo exigida para os licitantes que concorrerem aos itens 502 a 506;

6.5.1. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

6.5.2. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe;

6.6. Não ter sido declarado inidôneo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde da referida pasta ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

8. PERIODO DE VIGÊNCIA:

8.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 08 (oito) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

9.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei n° 8.666.

9.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

9.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

10. CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

10.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens e conforme estimativa prevista no subitem 4.2 deste Termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

11.2. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

12.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

12.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

técnicas específicas;

12.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

12.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

12.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

12.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

12.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

12.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

12.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da inFRAação, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

13.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) Atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) A partir do 8° (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14° (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15° (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da inFRAação cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

15.2. Não serão aceitos o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Termo de Referência;

15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, n° 66, Centro, Érico Cardoso – Bahia, ou pelo telefone: (77) 3677-2100.

17. DO TIPO:

17.1. MENOR PREÇO POR LOTE

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Érico Cardoso, 16 de maio de 2019.

Efigênia de Fátima Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu,_____(nome completo), RG Nº._____, representante credenciado (ou legal) da empresa_____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº._____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado pelo Município de Érico Cardoso.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu,_____(nome completo), RG Nº._____ _____, representante legal da empresa_____ _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº._____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.__/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a_____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa __,
CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade, estado e data.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Razão social e CNPJ do licitante

Nome CPF do representante

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS, HIPERTENSIVOS, INSUMOS PARA DIABETES, CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFÚNGICOS, PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, SOROS, INJETÁVEIS, MATERIAIS PENSOS, DESCARTÁVEIS, LABORATÓRIO, RADIOLOGIA, SANEANTES, EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A .....

VIGÊNCIA: No período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ _____(_____)

ORIGEM: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Processo administrativo nº **031/2019**

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na _____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de_____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, fornecendo-se os produtos no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do material solicitado.

3.2 - O pagamento equivale a aquisição do item 00 do Lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 001/2019.

Planilha orçamentária:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2019**.

.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010.322.065 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
103010.322.068 INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
103010.322.070 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
103010.322.260 MANUTENÇÃO DO SUS
103020.332.302 PROGRAMA BLMAC
3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 14 E 02

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E

QUALIFICAÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. /201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado, mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) Atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) A partir do 8° (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14° (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15° (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:

O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de .

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. /201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico n° 001/2019, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Érico Cardoso, Bahia, _____de_____de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

2ª _____ CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2019.

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 13h30min.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433, de 01 de março de 2005, e as demais que a altera, em especial a de nº 9.658, de 04 de outubro de 2005, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo preconizado no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia **03 de junho de 2019, às 13h30min**., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

I - DO OBJETO/FINALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município, para o exercício de 2019, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que integram o presente Certame.

1.2 - O contrato será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO MENOR VALOR POR LOTE.**

II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO, E ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 - A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 03 de junho de 2019, às 13h30min., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.2 – O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, a título gratuito, bastando solicitar uma via impressa ou gravada em pen-drive diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo XIV**, senão diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>**.**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A participação na licitação, que poderá ser por pessoa jurídica, implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão se candidatar ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 – Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que esteja enquadrada nos seguintes casos:

3.3.1 - Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.3.5 - Empresas estrangeiras;

3.3.6 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da pessoa jurídica, dos documentos exigidos na fase do credenciamento;

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no subitem anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o subitem anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

3.8 - Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

3.9 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

3.9.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta;

3.9.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

3.9.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.10 - O MUNICIPIO poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse publico decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.10.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.4 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro Prefeitura instalada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 36772100, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.11.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

3.11.2 - O pregoeiro responderá as consultas, sendo que, quanto às realziadas por escrito, serão divulgados o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, outro *site* eventualmente contratado, ou outro site posterior e eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

3.12 - As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

3.13 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou forca maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão Presencial e observada a legislação aplicável.

3.14 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

3.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos de credenciamento e habilitação, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.16 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre a município e a licitante contratada.

3.18 – Caso não tenha interesse em cotar todos os Lotes, a licitante deverá, ainda assim, mencionar todos em sua proposta econômica, esclarecendo, na parte destinada aos preços, a informação "Não cotou" ou "Sem lance", sem, entretanto, haver necessidade de se fazer toda a descrição do lote, bastando, a critério da licitante, mencionar apenas o número de identificação.

3.19 – No caso da licitação do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a licitante deverá, obrigatoriamente, para disputar um Lote, cotar todos os itens que o compõem.

3.19 – No caso de licitação do MENOR PREÇO POR LOTE abrangendo diversos Itens, quando a licitante, na fase de lances na disputa com o(s) outro(s) licitante(s) ou já na negociação direta com o Pregoeiro, oferecer desconto, quando da composição de preços deverão ser observados os descontos lineares de modo a abranger todos os itens no mesmo percentual.

IV - DO CREDENCIAMENTO, DE DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Reputar-se-á credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes para o processo licitatório em tela, apresentando, na data e horário da sessão, os documentos aqui estabelecidos.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VI**;

c) Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenda o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

- todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica;
- do representante legal;
- do procurador, se for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame;

4.2.1 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto, preferencialmente o Registro Geral (RG) ou outro que contenha sua numeração, assim como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), devendo as cópias ser apresentadas para fins de anexação ao presente processo.

4.2.2 - **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Tabelião de Notas**.

4.3 – Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, todos fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e fundamentada do Pregoeiro.

4.6 – Em se tratando de **micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar dos benefícios inerentes**, deverá ser apresentada, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta em sua renúncia aos incentivos facultados na legislação.

4.7 – Em se tratando de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal, para se beneficiar dos incentivos da Lei 123/06, deverá apresentar, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º,** da mesma Lei, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

4.8 - A proposta e os documentos para habilitação também deverão ser apresentados, na data e horário da sessão, separadamente, em 02 (dois)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Envelopes fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.8.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta de preços:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação Jurídica:

ENVELOPE nº 02 – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.3 - Os Envelopes dos subitens acima (4.8.1 e 4.8.2) poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº "01" - Da Proposta e Envelope nº "02" - Da Habilitação), mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

ENVELOPES 01 e 02

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.10 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

4.11 – A proposta e os documentos particulares exigidos na habilitação deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, podendo vir com suas páginas numeradas seqüencialmente, mas sem qualquer

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, e ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.11.1 - Quando a pessoa jurídica não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

4.12 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

V – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo consta do **Anexo III** deste Edital, deverá ser apresentada quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

5.1.1 - Caso a licitante apresente essa Declaração com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

5.1.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a pessoa jurídica ou representante cadastrado atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus Anexos, observando, ainda, os preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, números do CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c) Modalidade, Tipo e número da Licitação, bem como a descrição detalhada do objeto do presente certame, especificações dos produtos, em rigorosa conformidade com as particularizações do **Anexo I** deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

d) Preço unitário e total, por item, e o valor da soma total ao final da proposta (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por Lote para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço para cada Lote.

6.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos de quaisquer natureza, encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

6.7 - Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços dos produtos, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou total superior aos praticados no mercado, conforme cotação realizada pelo setor requisitante do certame, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11 – Também serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 – Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.11.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

6.12.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

6.12.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

6.12.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se pessoa jurídica, ou Cédula de Identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas "*a*" a "*f*" do subitem 7.1.1 precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "02" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial**.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Alvará de localização e/ou funcionamento relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

d.2) - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

d.3) - Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.

7.1.2.2 – Havendo dúvida quanto à código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, o Pregoeiro poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

7.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (**JUCEB**), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer, obrigatoriamente, a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.3.2 – Quando amparado pela LC nº 123/06, a pessoa jurídica que opta por não elaborar Balanço Patrimonial poderá apresentar Declaração subscrita pelo representante da mesma em conjunto com Contabilista devida e regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – modelo no **Anexo XII** deste Edital;

7.1.3.2.1 – A inscrição do Contabilista e regularidade desta junto ao Conselho Regional de Contabilidade deverá ser comprovada mediante Certidão fornecida por este órgão.

7.1.3.2.2 – Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo IV** deste Edital;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo V** deste Edital;

c) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – modelo no **Anexo VII** deste Edital;

d) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo X** deste Edital;

f) Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XI** deste Edital;

7.1.4.2 – Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

7.1.4.3 – Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;

7.1.4.4 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante;

7.1.4.5 – Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.7 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, com anexo contendo a relação dos dispositivos legais consultados, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.8 – Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.9 – Indicação da pessoa física que assinará o contrato, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5.1 – Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma em Cartório do seu subscritor.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.2.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para o micro-empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de um micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pelo micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.3 – O micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2.2, poderá no prazo de 5min (cinco minutos) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.4 - Não ocorrendo à contratação de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.2.7 - Os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.2.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a pessoa jurídica interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes para nova sessão pública, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.3.1 - São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Érico Cardoso, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1; no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", e no subitem 7.1.3, todos deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.3.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.2, alínea "d", e no subitem 7.1.4 deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

7.4.1 - Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade constante do mesmo ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), sua emissão não poderá ter sido em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, observada as exceções previstas neste Edital.

7.4.2 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de Atestados de Capacidade Técnica.

7.4.3 – Os documentos feitos de modo particular pela pessoa jurídica deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos em papel com

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

o timbre da pessoa jurídica, ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4.4 – Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

7.4.5 – Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, "Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas" e "Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos" ou com sua "exigibilidade suspensa".

7.4.6 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.4.7 – A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC Nº 123/06.

7.4.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em Envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope relativo à "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, e a qualificação do produto, decidindo motivadamente a respeito, podendo, inclusive, recusar a compra.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Érico Cardoso.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.16.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.17 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

8.18 - Os Envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" dos licitantes inabilitados ou que não venceram o certame ficarão à disposição dos mesmos para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pelo Pregoeiro.

8.19 – O Pregoeiro divulgará o Resultado Final e, não havendo Recurso, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, certificando a conclusão dos trabalhos, e encaminhará os autos para apreciação e deliberação do Prefeito.

8.20 – O resultado final emanado pelo Pregoeiro não confere à licitante declarada vencedora o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, as informações adicionais ou impugnações ao Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do MUNICÍPIO, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Endereço: Praça da Matriz nº 66 Centro, Érico Cardoso, Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., até 02 dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento dos Envelopes da proposta e habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do interessado;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de represente legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorga na forma da lei;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fundamentação do pedido.

9.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.3.2 - O pregoeiro responderá as consultas feitas por escrito divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

9.3.3 – Os interessados poderão também sanar dúvidas e obter informações através do telefone (77) 36772100.

9.3.4 – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

9.4 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão, perante o MUNICÍPIO, todos aqueles que não se manifestarem até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9.4.1 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado nos subitens anteriores, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

9.5 - De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com este Pregão Presencial, cabe recurso.

9.6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise final e, se for o caso, a homologação.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.9 – Interposto o recurso, será iniciado o prazo para o recorrente apresentar suas razões recursais e, após, será aberto o prazo para que os demais licitantes, querendo, apresentem contra-razões, no prazo legal.

9.10 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12 - A adjudicação será feita considerando o preço __ da proposta da licitante vencedora.

9.13 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no inciso XVI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/06, e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 - A Prefeitura do Município Érico Cardoso se reserva no direito de, por ato próprio e fundamentado do Prefeito:

a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, em razão de interesse público;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

d) Homologar a licitação.

9.15 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

9.15.1 - A contratação com a pessoa jurídica vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato contido no **Anexo II** deste Edital.

9.15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterios, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular junto ao sistema de cadastramento de fornecedores no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ão) as sanções cabíveis,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

reservando-se ao município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes, mediante a realização de sessão para tal finalidade, convocando-se as licitantes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro site eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

9.16.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.17 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originaria do Pregão Presencial e o disposto neste Edital, devendo o(s) convocado(s) estar(em) com sua situação regular no sistema de cadastramento de fornecedores.

9.17.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, inclusive no que tange ao critério de julgamento.

9.18 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão, salvo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 para Micro-Empreendedor Individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

9.19 - As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se as penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.20 - A contratação será celebrada pelo período da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019**, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.21 - Para a assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos, conforme informado quando da sessão por meio de declaração própria.

9.22 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

9.23 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.24 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VII, mediante a apresentação das

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

9.25 – Além das disposições legais, os direitos e obrigações do município e da futura pessoa jurídica contratada estão previstos na minuta de contrato que consta do **Anexo II** deste Edital.

9.26 – A solicitação dos produtos ora licitados é futura, eventual e parcelada, já que dependerá da demanda no decorrer deste exercício financeiro.

X – DA DOTAÇÃO.

10.1 – As despesas para o pagamento decorrente da contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária deste município aprovada para o exercício de 2019, a seguir especificadas:

10.1.1 – Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 16 – CIDE
Fonte 30 - FIES

Fonte 42 – Fundo Especial

10.1.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 19 – FUNDEB 40%
2.098 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 01 – Transferências de Impostos – Educação 25%

10.1.3 – Secretaria Municipal de Saúde:

2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS
2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 – Transferências de Impostos – Saúde 15%
2.260 - Manutenção do SUS
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 14 – Transferências do SUS

10.1.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.285 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Fonte 29

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da pessoa jurídica indicada no contrato.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da licitante contratada, cujos números de identificação da conta e o nome da instituição bancária constarão do contrato.

11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

11.5 - No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11.6 - O pagamento da contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.1 - A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a licitante contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

11.7 - O município não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da licitante para com o município, haverá a compensação.

XII - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos produtos, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.

XIII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

13.1- Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 – Para a licitante contratada fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da licitante contratada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 – O município poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a licitante/contratada tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a licitante contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do Município.

14.2 – As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor de Compras deste município, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo município.

14.3 – Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante/contratada deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido no Contrato constante do **Anexo II**, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do contratante munido de NAF.

14.4 – Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado para tanto.

14.5 – As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.6 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

14.7 – Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

14.7.1 – Caso se trate de gêneros perecíveis, o município dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.9 – Por ocasião da entrega, a licitante contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do município de Érico Cardoso responsável pelo recebimento.

14.10 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.10.1 – Na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.10.2 – Na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.10.3 – No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras.

14.11 – Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

14.11.1 – A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante deste certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

14.12 – Correrão por conta da licitante contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.13 – A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

14.14 – A licitante contratada compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e a empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de ÉRICO CARDOSO e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.2.1 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do município na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.3 - A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da licitante, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 15.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.6 - Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

XVI – RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

16.1 - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

16.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, na forma que a mesma determinar.

16.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, as conseqüências que constam dos incisos do art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos;

b) O decurso do prazo contratual de execução;

c) O acordo formal entre as partes.

16.5.1 – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, o município de Érico Cardoso pagará à licitante, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

16.6 – A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela licitante, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdênciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

XIX - PUBLICAÇÃO.

19.1 - O resultado deste Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, inclusive a integra deste Edital e o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

XX - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXI – FORO.

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paramirim - Bahia.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

22.6 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações e quantitativo dos produtos e sugestão modelo da proposta econômica;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII – Modelo de Declaração de acesso e conhecimento do inteiro teor do Edital e seus Anexos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro-Empreendedor Individual, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Balanço Patrimonial;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Anexo XIII – Modelo de Indicação da pessoa física que poderá assinar o contrato;

Anexo XIV – Comprovante de solicitação e recebimento do edital;

22.7 - **Conforme estabelecido este Edital, os modelos constantes dos Anexos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura Municipal, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ter o timbre ou carimbo da licitante, conforme definido neste Edital.**

Érico Cardoso, Estado da Bahia, 17 de maio de 2019.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS E SUGESTÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**	TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Processo Administrativo nº ___/____	**Data da sessão**: _/__/___

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	CNPJ Nº:	
NOME FANTASIA:	IE Nº:	IM Nº:
ENDERÇO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
Representante Legal:	RG: Expedido por __-__	
Endereço residencial:	CPF:	

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO UNO DRIVE 1.0 FLEX AMBULÂNCIA FIORINO FIAT/MAREA LLX	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	6			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	10			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	8			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	8			
07	BANDEJAS	UND	6			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4			
09	BENDIX	UND	6			
10	BICOS INJETORES	UND	8			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

11	BOBINA DE CAMPO	UND	4			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	6			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	6			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	4			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	6			
17	BRONZINA MANCAL	UND	4			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	14			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	8			
20	CORPO BORBOLETA	UND	2			
21	CABO CAPU	UND	6			
22	CABO EMBREAGEM	UND	8			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	6			
24	CAPU	UND	2			
25	CHAVE DE LUZ	UND	4			
26	CHAVE DE RODA	UND	6			
27	CHAVE DE SETA	UND	6			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	8			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	10			
31	CORREIA DENTADA	UND	8			
32	COXIM CAMBIO	UND	6			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
35	COXIM DO MOTOR	UND	6			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	8			
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	8			
38	DISCO DE FREIO	UND	6			
39	ELETROVENTILADOR	UND	4			
40	ESTATOR	UND	4			
41	FAROL	UND	6			
42	FECHADURA DE PORTA	UND	6			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	4			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	6			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	4			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	6			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	4			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	6			
51	JUNTA DESLIZANTE	UND	6			
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	8			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	4			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	4			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	10			
63	MACACO	UND	4			
64	MAQUINA DE VIDRO	UND	4			
65	MODULO INJEÇÃO	UND	2			
66	MOLA DIANTEIRA	UND	6			
66	PARA-BRISA	UND	8			
67	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
68	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
69	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	10			
70	RADIADOR	UND	4			
71	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4			
72	RETENTOR DE RODAS	UND	8			
73	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4			
74	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	4			
75	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	4			
76	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	4			
77	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
78	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	8			
79	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
80	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	4			
81	SILICONE	UND	10			
82	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UNID	4			
83	SONDA LAMPADA	UNID	2			
84	TAMBOR DE FREIO	UND	6			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

85	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
86	TENSOR DA CORREIA	UND	4			
87	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10			
88	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
89	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
90	PASTILHA DE FRIO DIANTEIRA	UND	12			
91	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$**	

LOTE II – POLO

ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			
21	CABO CAPU	UND	2			
22	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			
26	CHAVE DE RODA	UND	2			
27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	6			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
31	CORREIA DENTADA	UND	8			
32	COXIM CAMBIO	UND	6			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
35	COXIM DO MOTOR	UND	4			
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
38	DISCO DE FREIO	UND	4			
39	ELETROVENTILADOR	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

40	ESTATOR	UND	2			
41	FAROL	UND	4			
42	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			
51	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
63	MACACO	UND	1			
64	MANCAL	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

65	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
66	MODULO IGNIÇÃO	UND	1			
67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	4			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	8			
72	PONTEIRA DE SUSPENSÃO	UND	4			
73	RADIADOR	UND	4			
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
75	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
76	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
77	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
78	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
79	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	4			
80	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
81	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
82	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
83	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
84	SILICONE	UND	10			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$**	
LOTE III - BRASINCA						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
03	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
04	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
05	BANDEJAS	UND	4			
06	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
07	BENDIX	UND	4			
08	BICOS INJETORES	UND	4			
09	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
10	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
12	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
14	BRONZINA MANCAL	UND	3			
15	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
16	CABO ACELERADOR	UND	4			
17	CABO CAPU	UND	2			
18	CABO EMBREAGEM	UND	4			
19	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

20	CAPU	UND	1			
21	CHAVE DE LUZ	UND	2			
22	CHAVE DE RODA	UND	2			
23	CHAVE DE SETA	UND	2			
24	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
25	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
26	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
27	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4			
28	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2			
29	COXIM CAMBIO	UND	4			
30	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
31	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
32	COXIM DO MOTOR	UND	4			
33	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
34	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
35	DISCO DE FREIO	UND	4			
36	ELETROVENTILADOR	UND	2			
37	ESTATOR	UND	2			
38	FAROL	UND	4			
39	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
40	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
41	INDUZIDO	UND	4			
42	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
43	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
44	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

45	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
46	KIT DIFERENCIAL	UND	2			
47	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
48	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
49	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
50	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
51	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
52	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
53	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
54	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
55	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
56	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
57	MACACO	UND	2			
58	MANCAL	UND	2			
59	MAQUINA DE VIDRO	UND	4			
60	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
61	FECHO DE MOLAS TRASEIRA	UND	4			
62	PARA-BRISA	UND	4			
63	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
64	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
65	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	4			
66	PONTEIRA DE SUSPENSÃO	UND	4			
67	RADIADOR	UND	2			
68	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
69	RETENTOR DE RODAS	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

70	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
71	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
72	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
73	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
74	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
75	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
76	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
77	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
78	SILICONE	UND	10			
79	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
80	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
81	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
82	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
83	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
84	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$**	

LOTE IV
AMAROK VW
L-200 MITSUBISHI
AMBULÂNCIA DUCATO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
03	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	6			
04	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	6			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

05	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	8			
06	BANDEJAS	UND	8			
07	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4			
08	BENDIX	UND	8			
09	BICOS INJETORES	UND	8			
10	BOBINA DE CAMPO	UND	4			
11	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
14	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
15	BRONZINA MANCAL	UND	3			
16	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
17	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
18	CABO ACELERADOR	UND	4			
19	CABO CAPU	UND	2			
20	EMBREAGEM, ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	4			
21	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
22	CAPU	UND	1			
23	CHAVE DE LUZ	UND	2			
24	CHAVE DE RODA	UND	2			
25	CHAVE DE SETA	UND	2			
26	CHAVE DIRECIONAL	UND	3			
27	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
28	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
29	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

30	CORREIA DENTADA	UND	4			
31	COXIM CAMBIO	UND	4			
32	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
33	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
34	COXIM DO MOTOR	UND	4			
35	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
36	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
37	DISCO DE FREIO	UND	4			
38	ELETROVENTILADOR	UND	2			
39	ESTATOR	UND	2			
40	FAROL	UND	4			
41	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
42	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
43	INDUZIDO	UND	4			
44	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
45	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
47	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
48	KIT DIFERENCIAL	UND	2			
49	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
50	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
51	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
52	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
53	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
54	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

55	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
56	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
57	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
58	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
59	MACACO	UND	1			
60	MANCAL	UND	2			
61	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
62	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
63	FECHO DE MOLAS TRASEIRA	UND	4			
64	PARA-BRISA	UND	2			
65	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
66	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
67	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	6			
68	RADIADOR	UND	2			
69	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
70	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
71	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
72	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
73	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
74	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
75	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
76	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
77	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
78	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
79	SILICONE	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

80	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
81	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
82	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
83	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
84	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
85	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$**	
LOTE V – AMBULÂNCIA COURIER						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			
21	CABO CAPU	UND	2			
22	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			
26	CHAVE DE RODA	UND	2			
27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
31	CORREIA DENTADA	UND	4			
32	COXIM CAMBIO	UND	4			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
35	COXIM DO MOTOR	UND	4			
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
38	DISCO DE FREIO	UND	4			
39	ELETROVENTILADOR	UND	2			
40	ESTATOR	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

41	FAROL	UND	4			
42	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			
51	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
63	MACACO	UND	1			
64	MANCAL	UND	2			
65	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

66	MODULO IGNIÇÃO	UND	1			
67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	2			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	8			
72	RADIADOR	UND	2			
73	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
74	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
75	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
76	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
77	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
78	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
79	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
80	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
81	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
82	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
83	SILICONE	UND	10			
84	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNID	2			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE V					**R$**	

LOTE VI – AMBULÂNCIA KANGOO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	MODULO DE INJEÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

21	CABO CAPU	UND	2			
22	CABO EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			
26	CHAVE DE RODA	UND	2			
27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CHAVE DIRECIONAL	UND	3			
29	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
30	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
31	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
32	CORREIA DENTADA	UND	4			
33	COXIM CAMBIO	UND	4			
34	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
35	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
36	COXIM DO MOTOR	UND	4			
37	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
38	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
39	DISCO DE FREIO	UND	8			
40	ELETROVENTILADOR	UND	2			
41	ESTATOR	UND	2			
42	FAROL	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
44	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
45	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

46	INDUZIDO	UND	4			
47	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
48	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
49	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
50	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
51	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			
52	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			
53	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	6			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8			
55	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
56	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10			
57	KIT DE EMBREAGEM	UND	4			
58	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
60	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
61	LÂMPADA DE FAROL	UND	10			
62	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
63	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
64	MACACO	UND	1			
65	MANCAL	UND	2			
66	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	2			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	4			
72	PONTEIRA	UND	2			
73	RADIADOR	UND	2			
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
75	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
76	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
77	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
78	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
79	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
80	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
81	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
82	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
83	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
84	SILICONE	UND	10			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE VI					**R$**	
LOTE VII – AMBULÂNCIA SAVEIRO						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU SOLENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			
21	CABO CAPU	UND	2			
22	CABO EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

26	CHAVE DE RODA	UND	2			
27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
31	CORREIA DENTADA	UND	4			
32	COXIM CAMBIO	UND	4			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
35	COXIM DO MOTOR	UND	4			
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
38	DISCO DE FREIO	UND	4			
39	ELETROVENTILADOR	UND	2			
40	ESTATOR	UND	2			
41	FAROL	UND	4			
42	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

51	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
63	MACACO	UND	1			
64	MANCAL	UND	2			
65	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
66	MODULO INJEÇÃO	UND	1			
67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	2			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	4			
72	PONTEIRA	UND	2			
73	RADIADOR	UND	2			
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
75	RETENTOR DE RODAS	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00(
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

76	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
77	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
78	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
79	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
80	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
81	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
82	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
83	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
84	SILICONE	UND	10			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE VII					**R$**	

LOTE VIII – MICRO ONIBUS NEW BUS IVECO						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	BENDIX	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

06	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
07	BOMBA D'AGUA	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04			
09	BORRACHA DA JANELA	UND	06			
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	04			
11	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
12	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
13	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
14	BUCHA DA MOLA	UND	06			
15	BUCHA DE AMORTECEDOR	UNID	10			
16	BUZINA	UNID	02			
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	04			
18	CABO DE MARCHA	UND	04			
19	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
20	CHAVE DE LUZ	UND	02			
21	CHAVE DE SETA	UND	02			
22	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
23	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	02			
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04			
25	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04			
26	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04			
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04			
28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
29	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02			
30	CORREIAS	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

31	COXIM DE MOTOR	UND	04			
32	COXIM DE RADIADOR	UND	04			
33	CRUZETA CARDAM	UND	06			
34	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	04			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	06			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	04			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	12			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

56	LANTERNAS	UND	12			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	02			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	02			
59	LUVA CARDAM	UND	02			
60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MODULO	UND	02			
62	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	02			
63	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	02			
64	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	02			
65	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	02			
66	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	02			
67	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	02			
68	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	02			
69	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	02			
70	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
71	PARA-BRISA	UND	02			
72	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
73	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
74	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
75	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
76	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
77	PINO DA SATÉLITE	UND	04			
78	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	08			
79	PLANETÁRIAS	UND	06			
80	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

81	PONTEIRA	UND	04			
82	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
83	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
84	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
85	PRISIONEIROS	UND	12			
86	RADIADOR	UND	02			
87	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
88	REGULAGEM DE FREIO	UND	02			
89	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
90	RETENTOR PINHÃO	UND	02			
91	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	02			
92	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	02			
93	RETIFICADOR	UND	02			
94	RODAS	UND	04			
95	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
96	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
97	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	02			
98	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	02			
99	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	02			
100	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	02			
101	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	02			
102	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	02			
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	02			
108	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	02			
109	SATÉLITES	UND	02			
110	SEMI EIXO	UND	02			
111	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	02			
112	SUPORTE DO MOTOR	UND	02			
113	SUPORTE ESCOVA	UND	02			
114	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	02			
115	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	02			
116	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
117	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
118	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
119	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	02			
120	TRAVA DE PINO	UND	08			
121	VIDRO JANELA	UND	08			
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**R$**	
LOTE IX – MICRO ONIBUS VOLARE						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	BENDIX	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

06	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
07	BOMBA D'AGUA	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04			
09	BORRACHA DA JANELA	UND	06			
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	04			
11	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
12	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
13	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
14	BUCHA DA MOLA	UND	10			
15	CABO DE EMBREAGEM	UND	04			
16	CABO DE MARCHA	UND	04			
17	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
18	CHAVE DE LUZ	UND	02			
19	CHAVE DE SETA	UND	02			
20	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
21	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	02			
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04			
23	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04			
24	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04			
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04			
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
27	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02			
28	CORREIAS	UND	04			
29	COXIM DE MOTOR	UND	04			
30	COXIM DE RADIADOR	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

31	CRUZETA CARDAM	UND	06			
32	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	04			
33	DISCO EMBREAGEM	UND	04			
34	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
35	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
38	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
39	FAROL	UND	06			
40	FLANGE CARDAM	UND	02			
41	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
42	GARFO CARDAM	UND	02			
43	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
44	HÉLICE	UND	02			
45	INDUZIDO	UND	04			
46	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
47	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	04			
48	JUMELO	UND	04			
49	JUNTA CABEÇOTE	UND	04			
50	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04			
51	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
52	KIT EMBREAGEM	UND	02			
53	LÂMPADAS	UND	12			
54	LANTERNAS	UND	12			
55	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

56	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	10			
57	LUVA CARDAM	UND	02			
58	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
59	MODULO	UND	02			
60	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	02			
62	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	02			
63	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	02			
64	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	02			
65	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	02			
66	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	02			
67	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	02			
68	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
69	PARA-BRISA	UND	02			
70	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
71	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
72	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
73	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
74	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
75	PINO DA SATÉLITE	UND	04			
76	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	06			
77	PONTEIRA	UND	06			
78	PLANETÁRIAS	UND	06			
79	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
80	PONTEIRA CARDAM	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

81	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	04			
82	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	06			
83	PRISIONEIROS	UND	12			
84	RADIADOR	UND	02			
85	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	04			
86	REGULAGEM DE FREIO	UND	010			
87	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
88	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
89	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
90	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
91	RETIFICADOR	UND	02			
92	RODAS	UND	04			
93	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
94	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
95	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	02			
96	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	02			
97	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	02			
98	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
99	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
100	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	02			
101	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

106	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
107	SATÉLITES	UND	02			
108	SEMI EIXO	UND	04			
109	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
110	SUPORTE DO MOTOR	UND	02			
111	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
112	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	06			
113	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	06			
114	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10			
115	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	04			
116	TERMINAL DO CAMBIO	UND	04			
117	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	04			
118	TRAVA DE PINO	UND	08			
119	VIDRO JANELA	UND	08			
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**R$**	

LOTE X – ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10			
03	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	10			
04	BENDIX	UND	08			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	08			
06	BOMBA D'AGUA	UND	08			
07	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

08	BORRACHA DA JANELA	UND	08			
09	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	08			
10	BORRACHA DE PORTA	UND	08			
11	BRONZINA DE BIELA	UND	08			
12	BRONZINA DE MANCAL	UND	08			
13	BUCHA DA MOLA	UND	20			
14	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
15	CHAVE DE LUZ	UND	08			
16	CHAVE DE SETA	UND	08			
17	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	08			
18	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	08			
19	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	08			
20	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	08			
21	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
22	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	08			
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	08			
24	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	08			
25	CORREIAS	UND	10			
26	COXIM DE MOTOR	UND	08			
27	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
28	CRUZETA CARDAM	UND	08			
29	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	08			
30	DISCO EMBREAGEM	UND	08			
31	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	05			
32	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	05			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

33	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	05			
34	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	05			
35	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	06			
36	FAROL	UND	08			
37	FLANGE CARDAM	UND	08			
38	FLANGE DO PINHÃO	UND	08			
39	GARFO CARDAM	UND	08			
40	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	08			
41	HÉLICE	UND	08			
42	INDUZIDO	UND	08			
43	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	08			
44	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	08			
45	JUMELO	UND	08			
46	JUNTA CABEÇOTE	UND	08			
47	JUNTA DIFERENCIAL	UND	08			
48	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	08			
49	KIT EMBREAGEM	UND	08			
50	LÂMPADAS	UND	10			
51	LANTERNAS	UND	10			
52	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	08			
53	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	08			
54	LUVA CARDAM	UND	08			
55	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	08			
56	MODULO	UND	02			
57	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

58	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	08			
59	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	08			
60	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	08			
61	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	08			
62	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	08			
63	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	08			
64	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	08			
65	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	08			
66	PARA-BRISA	UND	08			
67	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
68	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
69	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
70	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
71	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
72	PINO DA SATÉLITE	UND	08			
73	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
74	PLANETÁRIAS	UND	08			
75	PLATÔ EMBREAGEM	UND	08			
76	PONTEIRA	UND	04			
77	PONTEIRA CARDAM	UND	08			
78	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	08			
79	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	08			
80	PRISIONEIROS	UND	20			
81	RADIADOR	UND	08			
82	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

83	REGULAGEM DE FREIO	UND	08			
84	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	08			
85	RETENTOR PINHÃO	UND	08			
86	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	08			
87	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	08			
88	RETIFICADOR	UND	05			
89	RODAS	UND	05			
90	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	05			
91	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	08			
92	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	05			
93	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	05			
94	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	05			
95	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	05			
96	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	05			
97	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	05			
98	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	05			
99	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	05			
100	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	05			
101	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	05			
102	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	05			
103	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	05			
104	SATÉLITES	UND	05			
105	SEMI EIXO	UND	05			
106	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	05			
107	SUPORTE DO MOTOR	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

108	SUPORTE ESCOVA	UND	08			
109	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	06			
110	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	06			
111	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	05			
112	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	05			
113	TERMINAL DO CAMBIO	UND	05			
114	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	05			
115	TRAVA DE PINO	UND	10			
116	VIDRO JANELA	UND	10			
117	BUCHA DE AMORTECEDOR	UNID	20			
118	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	20			
VALOR TOTAL DO LOTE X					**R$**	

LOTE XI – ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 12.170

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	BENDIX	UND	04			
06	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
07	BOMBA D'AGUA	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04			
09	BORRACHA DA JANELA	UND	06			
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

11	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
12	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
13	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
14	BUCHA DA MOLA	UND	06			
15	CABO DE EMBREAGEM	UND	04			
16	CABO DE MARCHA	UND	04			
17	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
18	CHAVE DE LUZ	UND	04			
19	CHAVE DE SETA	UND	04			
20	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
21	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	02			
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04			
23	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04			
24	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04			
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04			
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
27	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02			
28	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	06			
29	CORREIAS	UND	04			
30	COXIM DE MOTOR	UND	04			
31	COXIM DE RADIADOR	UND	04			
32	CRUZETA CARDAM	UND	06			
33	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	04			
34	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
35	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

36	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
39	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
40	FAROL	UND	06			
41	FLANGE CARDAM	UND	02			
42	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
43	GARFO CARDAM	UND	02			
44	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
45	HÉLICE	UND	02			
46	INDUZIDO	UND	02			
47	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	04			
48	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
49	JUMELO	UND	04			
50	JUNTA CABEÇOTE	UND	04			
51	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04			
52	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	04			
53	KIT EMBREAGEM	UND	02			
54	LÂMPADAS	UND	12			
55	LANTERNAS	UND	12			
56	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	10			
58	LUVA CARDAM	UND	02			
59	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
60	MODULO	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	02			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	02			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	02			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	02			
65	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	02			
66	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	02			
67	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	02			
68	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	02			
69	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	04			
70	PARA-BRISA	UND	04			
71	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
72	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
73	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
74	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
75	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
76	PINO DA SATÉLITE	UND	04			
77	PIVÕ DE SUSPENSÃO	UND	08			
78	PLANETÁRIAS	UND	06			
79	PLATÔ EMBREAGEM	UND	04			
80	PONTEIRA	UND	08			
81	PONTEIRA CARDAM	UND	04			
82	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
83	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
84	PRISIONEIROS	UND	12			
85	RADIADOR	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

86	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	06			
87	REGULAGEM DE FREIO	UND	10			
88	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
89	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
90	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
91	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	06			
92	RETIFICADOR	UND	02			
93	RODAS	UND	04			
94	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	06			
95	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
96	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	02			
97	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	02			
98	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
99	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
100	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	02			
101	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	06			
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	06			
104	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	06			
105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
107	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	02			
108	SATÉLITES	UND	02			
109	SEMI EIXO	UND	04			
110	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

111	SUPORTE DO MOTOR	UND	02			
112	SUPORTE ESCOVA	UND	04			
113	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	06			
114	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	06			
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08			
116	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	08			
117	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
118	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	02			
119	TRAVA DE PINO	UND	08			
120	VIDRO JANELA	UND	08			
VALOR TOTAL DO LOTE XI					**R$**	

LOTE XII
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 2729
CAMINHÃO PIPA VW 15190 CRM 4X2 2018

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	06			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	10			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
09	BOMBA D'AGUA	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			
12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
17	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	04			
20	CHAVE DE SETA	UND	02			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
28	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
29	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UND	01			
30	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
31	COXIM DE MOTOR	UND	08			
32	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
33	CRUZETA CARDAM	UND	06			
34	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	04			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	20			
56	LANTERNAS	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	04			
59	LUVA CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
65	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
66	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
71	MOLA DA GABINE	UND	02			
72	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
73	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	UND	02			
74	PARA-BRISA	UND	01			
75	PARAFUSO DA BUCHA	UND	06			
76	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
78	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
79	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
80	PINO DE CENTRO	UND	02			
81	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
82	PLANETARIAS	UND	02			
83	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
84	PONTEIRA	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

85	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
86	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
87	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
88	PRISIONEIROS	UND	20			
89	RADIADOR	UND	02			
90	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	04			
91	REGULAGEM DE FREIO	UND	02			
92	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
93	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
94	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
95	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
96	RETIFICADOR	UND	02			
97	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
98	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
99	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
100	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
101	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
102	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
103	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
104	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
108	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
109	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

110	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
111	SATÉLITES	UND	02			
112	SEMI EIXO	UND	04			
113	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
114	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
115	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
116	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
117	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
118	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
119	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
120	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
121	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
122	TRAVA DE PINO	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XII					**R$**	

LOTE XIII – CAÇAMBA VW 26.280

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	04			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

09	BOMBA D'AGUA	UND	02			
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			
12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
17	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	02			
20	CHAVE DE SETA	UND	02			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
28	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	02			
29	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
30	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
31	COXIM DE MOTOR	UND	08			
32	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
33	CRUZETA CARDAM	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

34	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	06			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	04			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	20			
56	LANTERNAS	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

59	LUVA CARDAM	UND	02			
60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
65	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
66	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
71	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
72	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	UND	02			
73	PARA-BRISA	UND	01			
74	PARAFUSO DA BUCHA	UND	6			
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
76	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
78	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
79	PINO DE CENTRO	UND	02			
80	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
81	PLANETARIAS	UND	02			
82	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
83	PONTEIRA	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

84	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
85	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
86	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
87	PRISIONEIROS	UND	20			
88	RADIADOR	UND	02			
89	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
90	REGULAGEM DE FREIO	UND	04			
91	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
92	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
93	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
94	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
95	RETIFICADOR	UND	02			
96	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
97	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
98	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
99	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
100	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
101	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
102	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
103	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
108	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

109	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
110	SATÉLITES	UND	02			
111	SEMI EIXO	UND	04			
112	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
113	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
114	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
115	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
116	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
117	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04			
118	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
119	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
120	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
121	TRAVA DE PINO	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					**R$**	

LOTE XIV – CAÇAMBA MAXXFORCE INTERNATIONAL

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	04			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

09	BOMBA D'AGUA	UND	02			
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			
12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
17	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	02			
20	CHAVE DE SETA	UND	02			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
28	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
29	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
30	COXIM DE MOTOR	UND	08			
31	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
32	CRUZETA CARDAM	UND	06			
33	CUÍCA DE FREIO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

34	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	06			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	04			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	20			
56	LANTERNAS	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

59	LUVA CARDAM	UND	02			
60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
65	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
66	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
71	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
72	PARA-BRISA	UND	01			
73	PARAFUSO DA BUCHA	UND	6			
74	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
75	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
76	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
77	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
78	PINO DE CENTRO	UND	02			
79	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
80	PLANETARIAS	UND	02			
81	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
82	PONTEIRA	UND	04			
83	PONTEIRA CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

84	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
85	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
86	PRISIONEIROS	UND	20			
87	RADIADOR	UND	02			
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
89	REGULAGEM DE FREIO	UND	02			
90	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
91	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
92	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
93	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
94	RETIFICADOR	UND	02			
95	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
96	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
97	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
98	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
99	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
100	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
101	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
102	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
108	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

109	SATÉLITES	UND	02			
110	SEMI EIXO	UND	04			
111	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
112	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
113	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
114	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
115	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
116	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
117	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
118	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
119	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
120	TRAVA DE PINO	UND	06			
121	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	01			
VALOR TOTAL DO LOTE XIV					**R$**	
LOTE XV - CAÇAMBA VW 12.170						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	04			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

09	BOMBA D'AGUA	UND	02			
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			
12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
17	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	02			
20	CHAVE DE SETA	UND	02			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
28	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
29	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	02			
30	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
31	COXIM DE MOTOR	UND	08			
32	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
33	CRUZETA CARDAM	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

34	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	06			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	04			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	20			
56	LANTERNAS	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

59	LUVA CARDAM	UND	02			
60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
65	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
66	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
71	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
72	PARA-BRISA	UND	01			
73	PARAFUSO DA BUCHA	UND	6			
74	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
75	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
76	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
77	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
78	PINO DE CENTRO	UND	02			
79	PLANETARIAS	UND	04			
80	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
81	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
82	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
83	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

84	PRISIONEIROS	UND	20			
85	RADIADOR	UND	02			
86	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
87	REGULAGEM DE FREIO	UND	04			
88	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
89	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
90	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
91	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
92	RETIFICADOR	UND	02			
93	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
94	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
95	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
96	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
97	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
98	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
99	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
100	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
101	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
103	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
106	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
107	SATÉLITES	UND	02			
108	SEMI EIXO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

109	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
110	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
111	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
112	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
113	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
114	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
115	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
116	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
117	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
118	TRAVA DE PINO	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XV					**R$**	
LOTE XVI - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	05			
02	ASTE DO CILINDRO	UND	02			
03	BALDE DE OLEO 40	UND	06			
04	BALDE DE OLEO 68	UND	06			
05	BALDE DE OLEO 90	UND	04			
06	BOMBA DE ABASTECIMENTO 12 V	UND	01			
07	BOMBA DEUR	UND	01			
08	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	04			
09	BUCHA DA BARRA	UND	06			
10	BUCHA DA EMBREAGEM	UND	04			
11	BUCHA DA SELA	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12	BUCHA DO TANDEN	UND	04			
13	BUCHA ESFERICA	UND	04			
14	CANTO DA LAMINA	UND	06			
15	CARDAN	UND	02			
16	COLAR	UND	02			
17	COLMEIA	UND	01			
18	CONJUNTO DA COROA E PINHÃO	UND	01			
19	CONVERSOR E TRANSMISSÃO	UND	02			
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04			
21	CORRENTE DO TANQUE	UND	02			
22	CORTA CIRCULO	UND	01			
23	COXIM	UND	04			
24	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	04			
25	DENTES DO ESCARIFICADOR	UND	20			
26	DISCO DE EMBREAGEM	UND	02			
27	EIXO DA INTERMEDIÁRIA	UND	01			
28	EIXO DA RODA	UND	04			
29	EIXO PILOTO	UND	01			
30	ENGRENAGEM	UND	02			
31	ENGRENAGEM 1ª	UND	02			
32	ENGRENAGEM 2ª	UND	02			
33	ENGRENAGEM PRINCIPAL	UND	01			
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	02			
35	FILTRO DE ART INTERNO	UND	02			
36	FILTRO HIDRAULICO	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04			
38	FITRO DIESEL	UND	04			
39	GARFO	UND	04			
40	HÉLICE	UND	01			
41	JUNTA DA TAMPA	UND	08			
42	KIT DE EMBUCHAMENTO	UND	01			
43	LAMINA	UND	20			
44	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	08			
45	MANGA DE EIXO	UND	02			
46	MANGEUIRA HIDRAULICA	UND	08			
47	PARAFUSO DO CIRCULO	UND	10			
48	PARAFUSO DO TANDEN	UND	10			
49	PINO ESFÉRICO	UND	01			
50	PLATO DEEMBREAGEM	UND	01			
51	PORCA DE RODA	UND	10			
52	RADIADOR	UND	04			
53	REPARO DO CILINDRO	UND	06			
54	REPARO DO COMANDO	UND	02			
55	RETENTOR DE RODA	UND	04			
56	RETENTOR DO TANDEN	UND	08			
57	ROLAMENTO CAIXA	UND	06			
58	ROLAMENTO DE ENGRENAGEM	UND	02			
59	ROLAMENTO DO EIXO DO TANQUE	UND	04			
60	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	02			
61	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

62	ROLAMENTO EXTERNO	UND	04			
63	ROLAMENTO INTERNO	UND	04			
64	ROTULA	UND	04			
65	SEMI EIXO	UND	02			
66	TAMBOR DE FREIO	UND	04			
67	UNHAS DE ESCARIFICADOR (60)	UND	30			
68	CALÇO DA LAMINA	UND	06			
69	KIT CALÇO DE LAMINA	UND	10			
70	PARAFUSO DA LAMINA	UND	50			
VALOR TOTAL DO LOTE XVI					**R$**	
LOTE XVII – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	04			
02	BENDIX	UND	04			
03	BICOS INJETORES	UND	12			
04	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
05	BOMBA D'ÁGUA	UND	04			
06	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			
07	BRONZINAS DE BIELAS	UND	08			
08	BRONZINAS DE MANCAL	UND	08			
09	CILINDRO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO	UND	04			
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10			
11	CORRENTES	UND	04			
12	DENTES DO ESCARIFICADOR	UND	20			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

13	DIODO	UND	20			
14	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
15	INDUZIDO	UND	04			
16	JOGO BUCHA ARTICULAÇÃO DA LAMINA	UND	20			
17	JOGO BUCHA MUINHO ARTICULAÇÃO DA LAMINA	UND	20			
18	JOGO CANTO DE LAMINA	UND	10			
19	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UND	04			
20	JOGO DE REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	UND	06			
21	KIT DE EMBREAGEM	UND	02			
22	KIT DE PISTA O COM ANÉIS	UND	04			
23	LAMINAS	UND	05			
24	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	08			
25	MANGA DE EIXO TRASEIRO	UND	02			
26	MONETE DE FREIO	UND	04			
27	PARAFUSO DA LAMINA	UND	100			
28	PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	UND	02			
29	RADIADOR	UND	04			
30	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	04			
31	RETENTOR DA POLIA	UND	04			
32	RETENTOR DO VOLANTE	UND	04			
33	RETENTOR MANGA DE EIXO	UND	04			
34	RETIFICADOR	UND	04			
35	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
36	SOLENOIDE DO GIRO DA LAMINA	UND	04			
37	SUPORTE COM ESCOVAS	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

38	SUPORTE DAS UNHAS ESCARIFICADOR	UND	12			
39	UNHAS DE ESCARIFICADOR (60)	UND	30			
40	CALÇO DA LAMINA	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XVII					**R$**	

LOTE XVIII - RETRO ESCAVADEIRA JCB

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	04			
03	BENDIX	UND	10			
04	BICO INJETORES	UND	04			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
06	BOMBA D'ÁGUA	UND	03			
07	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO 07KG	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			
09	BRONZINAS DE BIELAS	UND	04			
10	BRONZINAS DE MANCAL	UND	04			
11	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	02			
12	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	UND	02			
13	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UND	20			
14	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	20			
15	DENTE DIREITA DA CONCHA TRASEIRA	UND	20			
16	DENTE ESQUERDA DA CONCHA TRASEIRA	UND	10			
17	DIODO	UND	03			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

18	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
19	INDUZIDO	UND	04			
20	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	04			
21	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	04			
22	LÂMPADAS	UND	15			
23	LONAS DE FREIO	UND	10			
24	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	UND	06			
25	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	01			
26	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	01			
27	RADIADOR	UND	01			
28	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	04			
29	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	04			
30	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
31	SUPORTE COM ESCOVA	UND	04			
32	UNHAS DE CANTO PARA CONCHAS	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE XVIII					**R$**	

LOTE XIX - RETRO ESCAVADEIRA RANDON

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	04			
03	BENDIX	UND	10			
04	BICO INJETORES	UND	04			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

06	BOMBA D'ÁGUA	UND	03			
07	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO 07KG	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			
09	BRONZINAS DE BIELAS	UND	04			
10	BRONZINAS DE MANCAL	UND	04			
11	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	02			
12	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	UND	02			
13	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UND	20			
14	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	20			
15	DENTE DIREITA DA CONCHA TRASEIRA	UND	20			
16	DENTE ESQUERDA DA CONCHA TRASEIRA	UND	20			
17	DIODO	UND	03			
18	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
19	INDUZIDO	UND	04			
20	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	04			
21	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	04			
22	LÂMPADAS	UND	15			
23	LONAS DE FREIO	UND	10			
24	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	UND	06			
25	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	01			
26	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	01			
27	RADIADOR	UND	01			
28	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	04			
29	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

30	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
31	SUPORTE COM ESCOVA	UND	04			
32	UNHAS DE CANTO PARA CONCHAS	UND	30			
33	PARA-BRISA	UND	01			
VALOR TOTAL DO LOTE XIX					**R$**	

LOTE XX - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	04			
03	BENDIX	UND	10			
04	BICO INJETORES	UND	04			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
06	BOMBA D'ÁGUA	UND	03			
07	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO 07KG	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			
09	BRONZINAS DE BIELAS	UND	04			
10	BRONZINAS DE MANCAL	UND	04			
11	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	02			
12	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	UND	02			
13	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UND	10			
14	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	06			
15	DENTE DIREITA DA CONCHA TRASEIRA	UND	06			
16	DENTE ESQUERDA DA CONCHA TRASEIRA	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

17	DIODO	UND	03			
18	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
19	INDUZIDO	UND	04			
20	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	04			
21	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	04			
22	LÂMPADAS	UND	15			
23	LONAS DE FREIO	UND	10			
24	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	UND	06			
25	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	01			
26	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	01			
27	RADIADOR	UND	01			
28	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	04			
29	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	04			
30	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
31	SUPORTE COM ESCOVA	UND	04			
32	UNHAS DE CANTO PARA CONCHAS	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE XX					**R$**	

LOTE XXI - PA CARREGADEIRA HYUNDAY HL740

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO	UND	04			
03	BENDIX	UND	03			
04	BOBINA DE CAMPO	UND	03			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

05	BOMBA D'ÁGUA	UND	02			
06	BOMBA DE ÓLEO	UND	02			
07	BRONZINA BIELA	UND	04			
08	BRONZINA MANCAL	UND	04			
09	COROA E PINHÃO	UND	01			
10	CRUZETA	UND	04			
11	ESTATOR ALTERNADOR	UND	03			
12	HÉLICE	UND	02			
13	INDUZIDO	UND	03			
14	JOGO JUNTA MOTOR	UND	03			
15	KIT REP.CIL.DE ELEVAÇÃO	UND	03			
16	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	03			
17	PARAFUSOS AÇO 10 MM	UND	60			
18	PARAFUSOS AÇO 12 MM	UND	60			
19	PARAFUSOS AÇO 8MM	UND	60			
20	PARAFUSOS DE AÇO 16MM	UND	60			
21	PISTÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UND	02			
22	PISTÃO COM ANEL	UND	02			
23	RADIADOR	UND	01			
24	ROTOR ALTERNADOR	UND	02			
25	SUPORTE COM ESCOVA	UND	03			
26	UNHAS PARA CONCHA	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE XXI					**R$**	
LOTE XXII - MOTO BROS 160						
ITE				**M A**	**PREÇO (R$)**	

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD		Unitário	Total
01	AMORTECEDOR (PAR)	UND	05			
02	ANÉIS	UND	05			
03	ANÉIS E PISTÃO	UND	03			
04	ARO DE RODA DIANTEIRA	UND	05			
05	ARO DE RODA TRASEIRA	UND	05			
06	ARO FAROL	UND	10			
07	BALANCIN	UND	05			
08	BANCO	UND	05			
09	BATERIA	UND	05			
10	BIELA	UND	05			
11	BLOCO DE FAROL	UND	05			
12	BOBINA DE FORÇA	UND	05			
13	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	05			
14	BOBINA DE LUZ	UND	05			
15	BRAÇO DE FREIO	UND	05			
16	CABO DE EMBREAGEM	UND	20			
17	CABO DE FREIO	UND	20			
18	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	10			
19	CABO DO ACELERADOR	UND	05			
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	05			
21	CAPA DE BANCO	UND	05			
22	CARCAÇA DO FAROL	UND	05			
23	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	05			
24	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	05			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

25	CAVALETE CENTRAL	UND	05			
26	CAVALETE LATERAL	UND	05			
27	CDI	UND	05			
28	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	05			
29	CHAVE DE LUZ	UND	05			
30	CHICOTE DE FIAÇÃO	UND	05			
31	CILINDRO DE BENGALA	UND	04			
32	CILINDRO DE MOTOR	UND	05			
33	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	05			
34	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	05			
35	EIXO DA BALANÇA	UND	05			
36	EIXO DO PIÃO	UND	05			
37	ESCAPAMENTO	UND	05			
38	ESPELHO DE FREIO	UND	06			
39	ESTATOR	UND	05			
40	ESTRIBO CENTRAL	UND	05			
41	GUIDÃO	UND	05			
42	KIT ANEL, PISTÃO E CILINDRO	UND	03			
43	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	05			
44	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UND	05			
45	MESA INFERIOR DO GUIDÃO	UND	05			
46	MESA SUPERIOR DO GUIDÃO	UND	05			
47	PAINEL COMPLETO	UND	05			
48	PARA LAMA DIANTEIRO	UND	05			
49	PARA LAMA TRASEIRO	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

50	PASTILHA DE FREIO	UND	10			
51	PATIM DE FREIO	UND	10			
52	PEDAL DE CÂMBIO	UND	10			
53	PEDAL DE FREIO	UND	10			
54	PISCA	UND	10			
55	PISTÃO	UND	10			
56	RABETA DE BANCO	UND	10			
57	RELÊ DE PARTIDA	UND	15			
58	RODA COMPLETA	UND	10			
59	SUPORTE DE PISCA	UND	10			
60	TAMPA DO TANQUE	UND	15			
61	TAMPA LATERAL	UND	15			
62	TAMPA LATERAL INFERIOR	UND	15			
63	VÁLVULA (ADM)	UND	10			
64	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	10			
65	VELOCÍMETRO	UND	20			
66	VIDRO DO FAROL	UND	10			
VALOR TOTAL DO LOTE XXII					**R$**	

LOTE XXIII - MANGUEIRAS HIDRÁULICA/CORREIA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	Mangueira alta pressão 2 trama ¼”	Mt	20			
02	Mangueira alta pressão 2 trama 3/8”	Mt.	15			
03	Mangueira alta pressão 2 trama ½”	Mt.	15			
04	Mangueira alta pressão 2 trama 5/8”	Mt.	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

05	Mangueira alta pressão 2 trama 3/4”	Mt.	10			
06	Mangueira alta pressão 2 trama 1”	Mt.	08			
07	Mangueira alta pressão 2 trama 1.1/4”	Mt.	05			
08	Mangueira alta pressão 2 trama 1.1/2”	Mt.	05			
09	Mangueira alta pressão 4 trama ½”	Mt.	15			
10	Mangueira alta pressão 4 trama 5/8”	Mt.	10			
11	Mangueira alta pressão 4 trama 3/4”	Mt.	10			
12	Mangueira alta pressão 4 trama 1”	Mt.	05			
13	Mangueira alta pressão 4 trama 1.1/4”	Mt.	05			
14	Correia industrial b-38	Un.	20			
15	Correia industrial b-39	Un.	20			
16	Correia industrial b-40	Un.	20			
17	Correia industrial b-41	Un.	20			
18	Correia industrial b-42	Un.	40			
19	Correia industrial b-44	Un.	30			
20	Correia industrial b-46	Un.	30			
21	Correia industrial b-48	Un.	20			
22	Correia industrial b-60	Un.	20			
VALOR TOTAL DO LOTE XXIII					**R$**	

LOTE XXIV - BATERIAIS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	Bateria de 45 amperes	Unid.	10			
02	Bateria de 60 amperes	Unid.	10			
03	Bateria de 70 amperes	Unid.	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

04	Bateria de 90 amperes	Unid.	15			
05	Bateria de 100 amperes	Unid.	15			
06	Bateria de 140/150 amperes	Unid.	20			
07	Bateria de 180 amperes	Unid.	15			
VALOR TOTAL DO LOTE XXIV					**R$**	
VALOR GLOBAL (Lotes Cotados)					**R$**	

Data: ___/___/_____ _____ Carimbo do CNPJ e Assinatura	Validade da Proposta: ___ ____dias Prazo de Entrega: _____ dias Local da Entrega: _____ Condições de Pagamento: _____	Valor R$.: _____ Desconto: ___ %.R$.: _____ Total R$.: _____

Valor Global R$ ..... (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nossos preços no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleito adicionais, sendo objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO PEÇAS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E MOTORES ESTACIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A .....

VIGÊNCIA: No período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ _____(_____)

ORIGEM: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Processo administrativo nº ___/____

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na _____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município, para o exercício de 2019, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, que integram o presente Contrato.

1.2. Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o principio da legalidade, exposto no art. 37, *caput*, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com base nele, a CONTRATANTE resolve assinar este contato com a CONTRATADA que fornecerá os produtos que compõem seu objeto.

1.3. O contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE.**

1.4.

1.5. A relação minuciosa dos produtos com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO.

2.1. O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo nº ___/____, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE aprovada para o exercício de 2019, a seguir especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 16 – CIDE
Fonte 30 - FIES

Fonte 42 – Fundo Especial

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 19 – FUNDEB 40%
2.098 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 01 – Transferências de Impostos – Educação 25%

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS
2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 – Transferências de Impostos – Saúde 15%
2.260 - Manutenção do SUS
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS

3.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.285 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 29

Parágrafo Único. **Das previsões orçamentárias** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ .....** (.....), sendo que os preços unitários dos produtos constam da proposta econômica definitiva da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

4.2. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos produtos efetivamente fornecidos, os valores unitários de cada produto, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

4.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja: **Conta Corrente nº ____, Agência ___, Banco ___**.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.7. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da CONTRATADA;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

4.11. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

4.12. Para a CONTRATADA fazer *jus* ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

4.13. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei Federal n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA.

5.1. O contrato será celebrado com duração de até **07** (sete) **meses** contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em **31 de dezembro de 2019**, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui **direito do CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas.

6.2. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **direitos da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados.

6.3. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Realizar o recebimento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos produtos fornecidos;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

e) Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

h) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6.4. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **obrigações da CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos adquiridos conforme necessidade do CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar a quantidade determinada nas requisições até o limite estabelecido em sua Proposta Econômica Definitiva, a partir da assinatura deste contrato até o fornecimento da totalidade adquirida pela CONTRATANTE, observando-se o prazo de vigência deste Contrato;

b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos produtos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

d) Fornecer os produtos na quantidade solicitada no Setor de Compras do CONTRATANTE;

e) Suportar, exclusiva e integralmente, as despesas para o fornecimento dos produtos, sem direito a qualquer acréscimo;

f) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;

g) Fornecer os produtos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

h) Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilidade a entrega dos produtos, as providências necessárias para atender as solicitações a contento;

i) Durante a execução do fornecimento, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

j) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

m) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE.

7.2. As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, e efetuadas por conta e risco da CONTRATADA junto ao Setor de Compras do CONTRATANTE, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo CONTRATANTE.

7.3. Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido neste Contrato, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do CONTRATANTE munido de NAF.

7.4. Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário do CONTRATANTE habilitado para tanto.

7.5. As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA estará sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

7.7. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.8. Caso se trate de gêneros perecíveis, o CONTRATANTE dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.10. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.13. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.14. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.15. Na ausência de um ou mais itens solicitados, a CONTRATADA poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

7.16. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante do certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

7.17. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.18. A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.19. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

8.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.7. Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.9. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

9.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.3. Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os produtos ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

18	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
19	INDUZIDO	UND	04			
20	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	04			
21	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	04			
22	LÂMPADAS	UND	15			
23	LONAS DE FREIO	UND	10			
24	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	UND	06			
25	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	01			
26	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	01			
27	RADIADOR	UND	01			
28	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	04			
29	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	04			
30	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
31	SUPORTE COM ESCOVA	UND	04			
32	UNHAS DE CANTO PARA CONCHAS	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE XVIII					**R$**	
LOTE XIX - RETRO ESCAVADEIRA RANDON						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	04			
03	BENDIX	UND	10			
04	BICO INJETORES	UND	04			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, decorrente do Processo Administrativo nº ___/____, devendo ser aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Érico Cardoso - Bahia, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, ciente até da possibilidade de instauração de processo administrativo para averiguação de responsabilidade e possibilidade de sua punição, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

LOTE, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, assim como nas disposições do **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação**: Por a ressalva apenas se for o caso)

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando apta a licitar e contatar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao município de Érico Cardoso Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado pelo município de Érico Cardoso – Bahia, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o credenciamento, apresentar

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Atas, lista de presença, requerimentos e contrato, interpor recurso e desistir de sua interposição, contra-arrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sem poder substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

(*Reconhecer firma*)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACESSO E CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo obtido todas as informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo lido o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e concorda com o seu inteiro teor.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (nome/razão social), ... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, ser **MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios desta Lei.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que inexiste em seu quadro societário servidor público municipal, nem possui qualquer vínculo, muito menos de parentesco com o prefeito, componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cidade, estado e data .....

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

_____
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Cidade, estado e data .....

_____
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

_____, CEP: _____, por meio deste, para fins **do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os produtos serão efetivamente fornecidos nos dias, modo e forma exigidos neste Certame, e a entrega ocorrerá na Sede deste município, sem custo adicional.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

A pessoa jurídica _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para fins da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, por estar amparado pela Lei Complementar nº 123/06 e art. 1.179, §2º c/c art. 970 do Código Civil, não realiza o Balanço Patrimonial, mas, de qualquer modo, atesta que esta empresa goza de boa saúde financeira, estando inclusive sem qualquer restrição para participar de licitações e assinar contratos com a Administração Pública.

Cidade, estado e data .....

_____ *Com firma reconhecida em Cartório*_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

_____*Com firma reconhecida em Cartório*_____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Contabilista

CRC nº __

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PODERÁ ASSINAR O CONTRATO

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, INFORMAR** que, **conforme autorização no ato constitutivo da empresa**, quem **assinará o contrato** porventura firmado, caso sagre vencedora desta licitação, será o(a) Sr(a). _____, maior, capaz, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, nascido(a) em: __/__/___, filho(a) de _____ e _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XIV

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, solicitar uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, informar que recebeu prontamente uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em __ páginas, sendo me esclarecido que os atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link “Prefeitura” > “Érico Cardoso”, senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, cumprindo-me acompanhá-lo diariamente.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF